

UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE - UNESC

CURSO DE DIREITO

CAROLINA KANAREK

**A VIOLÊNCIA CONTRA PESSOAS IDOSAS EM CRICIÚMA/SC: ESTUDO SOBRE
A IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PREVISTAS NO ESTATUTO
DO IDOSO (LEI Nº 10.741/2003), ESPECIALMENTE SOBRE A REDE DE
PROTEÇÃO À VIOLÊNCIA.**

CRICIÚMA

2019

CAROLINA KANAREK

**A VIOLÊNCIA CONTRA PESSOAS IDOSAS EM CRICIÚMA/SC: ESTUDO SOBRE
A IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PREVISTAS NO ESTATUTO
DO IDOSO (LEI Nº 10.741/2003), ESPECIALMENTE SOBRE A REDE DE
PROTEÇÃO À VIOLÊNCIA.**

Trabalho de Conclusão do Curso, apresentado
para obtenção do grau de Bacharel no Curso
de Direito da Universidade do Extremo Sul
Catarinense, UNESC.

Orientadora: Prof.^a Ma. Mônica Ovinski de
Camargo

**CRICIÚMA
2019**

CAROLINA KANAREK

**A VIOLÊNCIA CONTRA PESSOAS IDOSAS EM CRICIÚMA/SC: ESTUDO SOBRE
A IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PREVISTAS NO ESTATUTO
DO IDOSO (LEI Nº 10.741/2003), ESPECIALMENTE SOBRE A REDE DE
PROTEÇÃO À VIOLÊNCIA.**

Trabalho de Conclusão de Curso aprovado
pela Banca Examinadora para obtenção do
Grau de Bacharel no Curso de Direito da
Universidade do Extremo Sul Catarinense,
UNESC.

Criciúma, 10 de julho de 2019.

BANCA EXAMINADORA

Prof^a. Mônica Ovinski Camargo - Mestra - UNESC – Orientadora

Prof^a. Renise Terezinha Mellilo Zaniboni - Mestra - (UNESC)

Prof^a. Rosangela Del Moro – Especialista - (UNESC)

Dedico esse trabalho aos meus avós que tanto amo e também a todos os idosos que sofreram algum tipo de violência.

AGRADECIMENTOS

Diante da nossa particular realidade, diversas vezes deixamos de agradecer. É muito fácil parar e reclamar de todas as coisas que nos incomoda, mas é muito mais satisfatório e apaziguador, olhar ao redor e agradecer a vida maravilhosa que temos.

Agradeço do fundo do meu coração a minha mãe, ela que é a maior inspiração da minha vida, meu exemplo de ser humano e de mulher. Ela que me ensina dia após dia a levar a vida sempre com um sorriso no rosto e não desistir nunca de ser feliz. Foi ela que sempre segurou minha mão e nunca deixou eu desistir. Obrigada mãe, eu não seria nada sem você. Sou eternamente grata a Deus pela mulher guerreira, forte, amável e dona do maior coração do mundo que ele me presenteou para ser minha mãe. Eu te amo mais do que tudo.

É com o coração transbordando de amor que agradeço ao meu pai. Ele que sempre esteve disponível a me ensinar os valores da vida. Meu pai é um ser humano incrível, com uma inteligência invejável e uma sabedoria grandiosa. Se não fosse por ele eu não estaria aqui hoje concluindo a minha graduação. Obrigada pai, por mesmo de longe sempre estar presente. Você é o meu maior exemplo de profissionalismo e de amor pelo que faz. Você me inspira. Te amo demais.

Aos meus irmãos, agradeço por todos os ensinamentos e puxões de orelha. Desculpa pelas discussões políticas, mas elas ainda existirão. Junior, obrigada por me mostrar que quem quer consegue. Reginaldo, obrigada por ser meu segundo pai. Cristina, obrigada por ser minha primeira e eterna melhor amiga. Luciano, obrigada por me ensinar tanto com tão pouca idade. Agradeço as minhas cunhadas e ao meu cunhado, que além de me presentear com o maior amor da minha vida que são meus sobrinhos (Maria Eduarda, Gabriel, Rafaela e Heloísa), sempre estão dispostos a me mimar seja com vinhos, com bolos e risotos ou com cervejas. Amo eternamente vocês. Não poderia deixar de agradecer também aos meus avós, que me inspiraram a escolher um tema tão atual e tão presente na realidade de muitos. Obrigada por sempre cuidarem de mim, cada um do seu jeito, mas todos com muito amor.

Agradeço ao meu namorado lury que está diariamente ao meu lado. Ele que atura todas as minhas manias, meu mau humor, meus surtos e meus choros.

Obrigada por ser motivo de tantas alegrias e pela parceria diária. Sei que a vida nos reserva grandes vitórias e, com certeza, estaremos juntos nelas. Eu te amo, você é o amor da minha vida e a minha melhor escolha.

A maior certeza da vida é que não somos nada sem os amigos e eu sou profundamente grata por ter os melhores. Agradeço a minha amiga Tayná por ser meu anjo da guarda e sempre estar disposta a me ajudar, sempre estaremos juntas você sabe disso. Aos meus amigos Érica, Heitor e Júlio, obrigada por mesmo de longe sempre estarem ali. Cleber, Leticia, Lídia e Sara, obrigada pelas parcerias e por deixarem meus finais de semana mais completos. As minhas irmãs de mães diferentes Amanda e Paula, obrigada pelos longos anos de amizade. Agradeço a Duda Estork por sempre estar disposta a me ouvir, aconselhar e por acreditar em mim, eu te amo você sabe disso. A todos aqui citados e também aqueles que não estão aqui, mas que estão no meu coração, eu amo vocês, sem vocês eu não seria nada e a vida não seria tão gratificante.

Os 5 (cinco) anos de graduação não foram fáceis, mas me trouxeram experiências ótimas e pessoas maravilhosas. Aos meus presentes do Direito Amanda Tavares, Emanuela, Luana e Luciano, agradeço profundamente pelas aflições compartilhadas, pela alegria diária e pela linda amizade que construímos. Tenho certeza que nossa amizade vai além da graduação e que teremos muitas etapas para passarmos e nos apoiarmos. Eu amo muito vocês.

Não poderia deixar de agradecer a minha orientadora Mônica, por todo o conhecimento transmitido, pela paciência e pelas conversas que tivemos. Você é uma pessoa maravilhosa e agradeço por aceitar ter sido minha orientadora, sem você esse trabalho não teria existido.

Sou imensamente grata aos lugares que estagiei durante meu período de graduação, especialmente a 1ª DP de Criciúma, a 6ª DP – CIRETRAN e a 4ª PJ do Ministério Público de Criciúma. Foram nesses lugares que pude aprender não só apenas o direito, mas sim, os valores humanos. Convivi com pessoas maravilhosas que tive a honra de cruzar o caminho e tenho eterna gratidão.

Por fim, agradeço a mim mesma. Só eu sei tudo o que passei para chegar aqui hoje. Eu não seria completa sem as pessoas que aqui estão, mas também não seria ninguém se não fosse pela minha determinação, força de vontade e perseverança.

*“Não sei se a vida é curta ou longa para nós,
mas sei que nada do que vivemos tem sentido,
se não tocarmos o coração das pessoas.”*
(Cora Coralina)

RESUMO

No Brasil o envelhecimento populacional ocorre em ritmo acelerado, o que demonstra a necessidade de políticas públicas voltadas à população idosa, principalmente no que diz respeito a prevenir e enfrentar a violência contra idoso que a cada dia mais cresce no país. O objetivo geral do presente trabalho foi estudar a violência praticada contra a pessoa idosa na legislação e nas políticas públicas existentes, com ênfase na rede de proteção das pessoas idosas no município de Criciúma/SC. Para cumprir com esse objetivo inicialmente foi explanado acerca do envelhecer e de que forma ocorreu o envelhecimento populacional brasileiro, bem como examinou-se sobre os direitos dispostos no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003). Ainda foram abordados os dados de violência contra os Idosos no Brasil, os tipos de violência que os idosos sofrem e quais políticas públicas nacionais existem para a prevenção e combate a estas formas de violência. Por fim, além de examinar alguns aspectos históricos e sociodemográficos do Município de Criciúma, foram analisados os dados municipais de violência e a rede de prevenção e enfrentamento existente. O método utilizado foi o dedutivo, em pesquisa do tipo qualitativa e teórica, com a utilização de material bibliográfico diversificado em livros, documentos oficiais e artigos de periódicos. Também foi utilizado material de *sites* jornalísticos e blogs, tendo em vista que o tema estudado é um assunto atual. No terceiro capítulo, por tratar-se de dados municipais, foi realizada coleta de dados, por meio de visita nas instituições que compõem a rede de atendimento às pessoas idosas em situação de violência, com a elaboração de diário de campo. E ainda, foram utilizados dados oficiais sobre as instituições disponíveis na internet e por meio de requerimento escrito, com pedido de informações. Por fim, chegou-se à conclusão de que o Município de Criciúma/SC ainda tem muito a conscientizar a sua população e seus idosos acerca da violência, além de investir ainda mais em políticas públicas para que os casos diminuam.

Palavras-chave: Idosos. Violência. Estatuto do Idoso. Envelhecimento. Maus-tratos. Políticas Públicas. Criciúma.

ABSTRACT

In Brazil, the aging of the population occurs at an accelerated pace, which demonstrates the need for public policies aimed at the elderly population, especially with regard to preventing and confronting the growing violence against the elderly in the country. The general objective of this study was to study the violence practiced against the elderly in existing legislation and public policies, with emphasis on the protection network of the elderly in the city of Criciúma / SC. In order to comply with this objective, it was initially explained about the aging and how Brazilian population aging occurred, as well as about the rights established in the Statute of the Elderly (Law No. 10.741 / 2003). Data on violence against the elderly in Brazil, the types of violence suffered by the elderly and national public policies for preventing and combating these forms of violence were also addressed. Finally, in addition to examining some historical and sociodemographic aspects of the Municipality of Criciúma, the municipal data on violence and the existing prevention and coping network were analyzed. The method used was the deductive, in qualitative and theoretical research, with the use of bibliographical material diversified in books, official documents and periodicals articles. In addition, used material from journalistic sites and blogs, considering that the subject studied is a current issue. In the third chapter, because these were municipal data, data collection was carried out through a visit to the institutions that make up the network of care for the elderly in situations of violence, with the preparation of a field diary. In addition, official data on the institutions available on the Internet were used and by means of a written request, with request for information. Finally, it was concluded that the Municipality of Criciúma / SC still has much to raise awareness of its population and its elderly about violence, as well as investing even more in public policies to reduce cases

Keywords: Elderly. Violence. Statute of the Elderly. Aging. Mistreatment. Public policy. Criciúma.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CMDI	Conselho Municipal de Direitos do Idoso
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
DPCAMI	Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idosos
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
INSS	Instituto Nacional do Seguro Social
OAB	Ordem dos Advogados do Brasil
OMS	Organização Mundial de Saúde
ONU	Organização das Nações Unidas
PIB	Produto Interno Bruto
SEBRAE	Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
SUS	Sistema Único de Saúde

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	13
2. O ENVELHECIMENTO POPULACIONAL NO BRASIL E OS DIREITOS DOS IDOSOS PERANTE O ESTATUTO DO IDOSO	15
2.1 AS MÚLTIPLAS DEFINIÇÕES ACERCA DO ENVELHECIMENTO	15
2.2 O ENVELHECIMENTO POPULACIONAL NO BRASIL.....	21
2.3 A CRIAÇÃO DO ESTATUTO DO IDOSO E OS DIREITOS PREVISTOS.....	25
3. A VIOLÊNCIA CONTRA A POPULAÇÃO IDOSA E AS POLÍTICAS PÚBLICAS NO BRASIL.....	31
3.1 DADOS NACIONAIS SOBRE A VIOLÊNCIA CONTRA AS PESSOAS IDOSAS NO BRASIL	31
3.2 OS DIVERSOS TIPOS DE VIOLÊNCIA CONTRA AS PESSOAS IDOSAS.....	36
3.3 AS POLÍTICAS PÚBLICAS NACIONAIS VOLTADAS ÀS PESSOAS IDOSAS BRASILEIRAS, ESPECIALMENTE ACERCA DA PREVENÇÃO, ASSISTÊNCIA E ENFRENTAMENTO DOS CASOS DE VIOLÊNCIA.....	42
4 A REDE DE ASSISTÊNCIA PARA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DE VIOLÊNCIA CONTRA OS IDOSOS NO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA/SC.....	48
4.1 O CONTEXTO HISTÓRICO DE CRICIÚMA/SC: ASPECTOS PONTUAIS SOBRE A COLONIZAÇÃO E A FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO	48
4.2 OS DADOS MUNICIPAIS DE VIOLÊNCIA CONTRA AS PESSOAS IDOSAS DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA/SC.....	53
4.3 AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA OS IDOSOS EM CRICIÚMA/SC	55
4.3.1 DELEGACIA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA, ADOLESCENTE, MULHER E IDOSO – DPCAMI.....	57
4.3.2 CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO – CMDI.....	58
4.3.3 CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS DE CRICIÚMA E SUA ATUAÇÃO EM RELAÇÃO A VIOLÊNCIA CONTRA IDOSOS	62
4.3.4 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CRICIÚMA/SC	65

4.4 AÇÕES QUE PODEM SER CONCRETIZADAS NO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA/SC.....	66
5 CONCLUSÃO	69
REFERÊNCIAS.....	71

1 INTRODUÇÃO

A sociedade brasileira está em um acelerado e progressivo envelhecimento populacional. Conforme projeções, em 2050, no Brasil, existirão mais idosos do que jovens de 15 anos, o que traz diversas consequências para toda a sociedade (BRASIL, 2019, p. 1). O avanço da tecnologia, o controle de certas doenças, assim como a queda da taxa de natalidade, são apenas alguns dos fatores que contribuem para que a população viva mais e conseqüentemente aumente o número de idosos. Mas, em que pese haja um novo cenário diante da pirâmide etária, ainda fala-se pouco sobre o direito dos idosos, principalmente quando se trata de violência.

São diversos os tipos de violência sofridas por essa parte da população, mas o que pouco se divulga é que todas elas podem ser denunciadas. Os maiores números de denúncias são os casos de negligência, seguido pela violência psicológica e pelo abuso patrimonial e financeiro. Há, portanto, a necessidade de amparar os que sofrem algum tipo de violência, além de promover a devida punição de quem comete, devendo os municípios implementarem políticas públicas em face desses casos. A problemática do presente trabalho consiste em analisar se a rede de assistência do Município de Criciúma/SC é suficiente para a prevenção e enfrentamento dos casos de abusos contra os idosos.

Em face disso, o objetivo geral da presente monografia é estudar a violência praticada contra a pessoa idosa na legislação e nas políticas públicas existentes, com ênfase na rede de proteção das pessoas idosas no município de Criciúma/SC.

Para cumprir com o objetivo proposto, a monografia que segue se dividirá em três capítulos. No primeiro capítulo, será estudado acerca do envelhecimento e suas múltiplas definições, como, por exemplo, no âmbito biológico e sociológico, além de também examinar sobre a negatividade com que é vista a velhice pela sociedade. Será estudado também, o envelhecimento populacional no Brasil, mostrando dados nacionais que se referem a esse fenômeno. No final do capítulo, será abordado sobre a criação do Estatuto do Idoso e os direitos que ele traz em face dos idosos. O segundo capítulo será focalizado na violência contra os idosos, trazendo dados nacionais dos casos de maus-tratos dos idosos no Brasil e os tipos e violência existentes e que podem ser denunciadas. Por fim, será analisado no final

do capítulo, as políticas públicas nacionais implementadas em face dos casos de violência. No terceiro e último capítulo, será analisada a questão da violência contra idosos no município de Criciúma/SC. Além de fazer uma contextualização histórica do local, serão analisados os dados municipais de violência contra os idosos, através do número de boletins de ocorrências na Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso, bem como a atuação do CREAS e do Conselho Municipal de Direitos do Idoso no que tange a prevenção e combate desses casos de violência.

A relevância social do estudo do tema é demonstrar que apesar de a velhice ainda ser vista por muitos de forma negativa, é fundamental falar acerca dos idosos, valorizar as pessoas nesse momento da vida, tendo em vista que é uma realidade de boa parte da população. É extremamente necessária a discussão sobre os direitos dessa parcela da população, principalmente quanto a sua dignidade, que diariamente é ignorada e violada, quando sofrem algum tipo de violência, tema que será abordado no presente trabalho. Essa violência não parece ser uma preocupação atual, mas ainda apresenta dados extremamente elevados e crescentes, tornando essencial o estudo dos tipos de violência e principalmente das políticas públicas existentes em face delas.

A metodologia utilizada no presente trabalho será o método dedutivo, em pesquisa do tipo qualitativa e teórica, com a utilização de material bibliográfico diversificado em livros, artigos de periódicos, teses e dissertações. Por se tratar de um tema atual, ainda serão utilizados *sites* jornalísticos e blogs. Por fim, tendo em vista que a finalidade é estudar os dados de violência do município de Criciúma/SC e as políticas de prevenção e enfrentamento para as vítimas, também será realizada a coleta de dados no município, por meio de visita nas instituições que compõem a rede de atendimento às pessoas idosas em situação de violência, com a elaboração de diário de campo. Além disso, serão levantados dados oficiais sobre as instituições disponíveis na *internet* e por meio de requerimento escrito, com pedido de informações, que será melhor explicado em momento oportuno no terceiro capítulo.

2 O ENVELHECIMENTO POPULACIONAL NO BRASIL E OS DIREITOS DOS IDOSOS PERANTE O ESTATUTO DO IDOSO

Para a sociedade, a velhice por vezes é vista como insignificante, pouco abordada e de forma negativa. Mas com o decorrer dos anos, devido ao controle de certas doenças, a queda nas taxas de fecundidade e natalidade, a melhoria das condições de vida e ao avanço da tecnologia, as pessoas passaram a viver mais, aumentando assim a expectativa de vida. Essa modificação do cenário sobre a velhice é recente e passou a ser objeto de estudos e discussões.

Com um aumento progressivo e frenético da população idosa, torna-se essencial, conforme expõe Oliveira (2007) “a ruptura de estereótipos negativos atribuídos à velhice”. A desconstrução da negatividade da velhice, ocorre com a inserção do idoso na sociedade, como um sujeito de direitos. Um dos elementos para tanto advém da criação de políticas públicas destinadas a essa parcela da população, como a Política Nacional do idoso criada em 1994 e o Estatuto do Idoso criado em 2003. Ambas leis trouxeram avanços no que diz respeito a preservação dos direitos dos idosos, evitando a discriminação e a marginalização na sociedade brasileira (OLIVEIRA 2007).

Sendo assim, o presente capítulo vem com o objetivo de discorrer acerca do envelhecer, do envelhecimento populacional no Brasil, bem como da criação do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003) e os direitos que o mesmo traz a população idosa brasileira.

2.1 AS MÚLTIPLAS DEFINIÇÕES ACERCA DO ENVELHECIMENTO

Envelhecer, de acordo com o dicionário, tem o significado de “tornar-se velho ou mais velho” Ferreira, (2009). Entretanto, é questionável o que é se tornar velho. Para alguns, envelhecer é criar cabelos brancos e perder a vontade de viver, para outros é adquirir sabedoria, construir um patrimônio. Para cada pessoa, o sentimento de envelhecimento é divergente, e a cronologia, muito utilizada por cientistas para determinar quando se inicia a velhice, é um critério sem fundamento científico pois as pessoas são diferentes fisicamente e psicologicamente (AZEVEDO, 1998, p. 21). Essa diferença é em diversos aspectos, onde apesar de uma pessoa idosa ter uma saúde mais frágil, ou seja, um declínio morfológico, ela pode ter uma

velhice bem-sucedida, se mantendo ativa, feliz e tendo esta como uma grande fase da vida (MORAES; MORAES; LIMA, 2010, p. 67).

Biologicamente, o envelhecimento, conforme Moraes, Moraes e Lima (2010, p. 67): “[...] representa o conjunto de consequências ou os efeitos da passagem do tempo. Pode ser considerado biologicamente como a involução morfofuncional que afeta todos os sistemas fisiológicos principais, de forma variável”. Ou seja, é um processo biológico que afeta todo o ser humano no nível anatômico, cardiovascular, imunológico e metabólico. Contudo mesmo atingindo a todos, não atinge de forma igualitária, pois além das características biológicas e hereditárias de cada um serem diferentes, o processo de envelhecimento é um processo ativo, imposto pelo próprio organismo onde o meio externo também influencia nessa distinção (AZEVEDO, 1998, p. 35):

O envelhecimento biológico é implacável, ativo e irreversível, causando mais vulnerabilidade do organismo às agressões externas e internas. Existem evidências de que o processo de envelhecimento é de natureza multifatorial e dependente da programação genética e das alterações que ocorrem em nível celular-molecular. Pode haver, conseqüentemente, diminuição da capacidade funcional das áreas afetadas e sobrecarga dos mecanismos de controle homeostático, que passam a servir como substrato fisiológico para influência da idade na apresentação da doença, da resposta ao tratamento proposto e das complicações que se seguem (MORAES; MORAES; LIMA, 2010, p. 68).

Além do envelhecimento biológico, o psíquico também influencia. Não somente com a passagem do tempo, mas sim em conjunto com um esforço pessoal e autoconhecimento, onde juntos e em equilíbrio, trazem a autonomia e a independência das pessoas idosas. O amadurecimento individual é visto como uma conquista, onde através da mudança de valores ou até mesmo pela aquisição da consciência, torna-se indispensável para adquirir o autoconhecimento, conseguir superar os problemas da vida e ser independente psiquicamente. Essa independência, faz com que as pessoas idosas consigam enfrentar melhor a realidade, onde ocorrem perdas e ganhos, compreendendo os valores da vida e suas etapas. (MORAES; MORAES; LIMA, 2010, p. 70-72).

Entretanto, a velhice nem sempre foi vista como uma etapa da vida. Até o início do século XIX, a junção de fatores sociais, culturais e demográficos faziam com que nas sociedades pré-industriais não houvesse uma separação etária tão nítida. Crianças de uma mesma família com uma grande diferenciação de idade,

famílias extensas habitando em conjunto e a não regulamentação ou especificação de tempo para o trabalho, são apenas alguns elementos que contribuíram para essa desfragmentação do curso de vida em ciclos (HAREVEN, 1995, p. 119). Foi a partir do século XIX que surgiram as diferenciações por faixa etária, onde se especificavam as funções, espaços e hábitos de cada grupo etário. O que demonstra que a separação desses novos estágios da vida (infância e adolescência), fazem parte de um processo histórico amplo e que em conjunto com esse desmembramento das idades no âmbito familiar e no espaço social, fazem com que a velhice seja reconhecida como uma etapa única da vida (SILVA, 2008, p. 156).

Para a legislação brasileira, de acordo com a lei nº 10.741/2003, idosos são as pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos (BRASIL, 2003). Já para a Organização Mundial de Saúde – OMS, 65 anos é onde inicia essa nova fase da vida (PINHEIRO JUNIOR, 2005, p. 3). Mas a velhice, como já apresentado, não é apenas a faixa etária, há distinções na sociedade brasileira que não estabelecem padrões para o envelhecimento, além de diferentes culturas que trazem verdades relativas e temporárias em relação ao tema. Em concordância com Mascaro (1997, p. 35): “Em nossos dias, uma pessoa de 60 anos, saudável, interessada na vida, produtiva, pode ser considerada velha? [...] Mas, por outro lado, quantas pessoas aos 40 ou 50 anos já estão desgastadas, doentes, e parecem tão velhas?”.

Há extensas pesquisas que visam estabelecer um conceito para velhice, sendo que os primeiros cientistas a abordarem o assunto foram Bacon e Descartes no século XVI (PINHEIRO JUNIOR, 2005, p. 1). Entretanto o primeiro trabalho científico sobre o tema foi “*Estudo Clínico sobre a Senilidade e Doenças Crônicas*”, em 1897, escrito por Jean Marie Charcot, médico francês, onde preocupou-se em evidenciar a importância do estudo do processo de envelhecimento, visando as causas e consequências para o organismo do ser humano (AZEVEDO, 1998, p. 31).

A senescência, que é o processo natural de envelhecimento, veio contra as concepções renascentistas que interligavam a velhice, a morte e a longevidade, que eram estudadas através de questionamentos médico-filosóficos. Para eles, a morte era como um obstáculo a ser superado, já a longevidade era vista como algo fantástico e revelador. Foi com o surgimento da medicina moderna que se iniciaram os estudos acerca do processo de envelhecimento e a velhice, sendo estes vistos

como certezas biológicas e problemas clínicos e invariáveis. A morte, passou a ser vista como o resultado de doenças específicas da velhice. Foi a partir destes estudos que originou a Geriatria, disciplina que surgiu com o trabalho do médico norte-americano Ignatz Nascher, por volta de 1910 e, que tem como objeto de estudo o corpo “velho”. Consolidou-se então a diferenciação da velhice e as outras etapas da vida (SILVA, 2008, p. 158).

Já na década de 1970, a discussão acerca da velhice girou em torno da inserção e integração das pessoas idosas à sociedade, estudando as mudanças sociais em conjunto com todos os aspectos físicos e mentais deste processo (PINHEIRO JUNIOR, 2005, p. 2). A inserção social e o modo como ela influencia no envelhecimento é muito notório nas diferentes culturas, como, por exemplo, nos *Bambara*, um grupo africano que consideram a velhice uma conquista e a tratam como um processo de crescimento. Para eles:

Ser velho significa ter vivido, ter criado filhos e netos, ter acumulado conhecimento e ter conquistado, através destas experiências, um lugar socialmente valorizado. Os Bambara constituem um exemplo atual da situação privilegiada dos idosos em algumas sociedades africanas. Para os Bambara, a idade é um elemento determinante da posição de cada indivíduo na sociedade. Toda a vida social é organizada segundo o princípio da senioridade. Considera-se que os mais velhos estão mais próximos dos ancestrais e, por esta razão, detêm a autoridade. Respeito e submissão marcam o conjunto de atitudes e comportamentos dos mais jovens para com os mais velhos (UCHOA, 2003, p. 850).

Na cultura dos esquimós, os jovens *inuit* tem um comportamento controverso diante dos idosos. Apesar de terem carinho e demonstrarem afeição pelos parentes mais velhos, os jovens também os abandonam no meio de alguma estrada ou ainda os ajudam a cometer suicídio por afogamento ou estrangulamento (UCHOA, 2003, p. 851). O que já se mostra completamente diferente nas culturas indígenas brasileiras, em que as pessoas mais velhas são extremamente respeitadas, sendo responsáveis por ensinar e transmitir a tradição aos mais novos. Um exemplo é nos *Guarani-Mbyá*, onde um homem ao chegar próximo dos 40 anos, desde que seja maduro e responsável, pode ser considerado um ancião, podendo aconselhar e orientar outros membros da comunidade. A memória histórica desses povos é passada de forma oral, em um aprendizado diário para os mais jovens sobre seus ancestrais, suas histórias e a trajetória do povo, sempre conduzida pelas pessoas mais idosas do grupo, que são consideradas as mais importante, tendo em

vista que são as que mais tem conhecimento dos rituais, costumes e mitos. (MARQUES et al, 2015, p. 416 e 424). Esse paradoxo apesar de espantoso, é mais comum do que se imagina, principalmente também nas sociedades capitalistas, onde muitos abandonos ocorrem apenas por ambição financeira. Além ainda do estereótipo negativo da velhice, caracterizada pela decadência e pela ausência de papéis sociais (DEBERT, 1999).

Para Neri (1991, p. 79), a velhice além da questão cronológica, também é vista como um “estado de espírito” vinculada a outros fatores. A autora critica as diversas pesquisas onde buscam restringir a velhice em um conceito fechado: “Essa pesquisa foi motivada pelo desejo de saber que tipo de definição etária os sujeitos utilizavam para avaliar velho, velhice e envelhecimento. Agora sabemos que eles o fazem segundo os critérios sociais predominantes” (NERI, 1991, p. 88). Ou seja, não é um processo homogêneo, são necessários vários critérios e elementos a serem analisados para se estudar um conceito de velhice, desde os fatores individuais até socioculturais, “[...] cada pessoa vivencia essa fase da vida de uma forma, considerando sua história particular e todos os aspectos estruturais (classe gênero e etnia) a ela relacionados, como saúde, educação e condições econômicas” (MINAYO; COIMBRA JR., 2002, p. 14).

No âmbito antropológico, Guita Debert (1998), elenca nove tópicos para se pensar acerca da temática velhice e acredita que esse estudo traz dificuldades, pois é uma categoria que foi culturalmente produzida e tem como referenciais supostos processos biológicos e universais; é uma realidade que na sociedade ocidental contemporânea se constitui como problema social; e é um tempo em torno do qual um discurso científico é institucionalizado. Ainda, para a autora em seu primeiro tópico, onde afirma que “a velhice não é uma categoria natural”:

[...] as representações sobre a velhice, a idade a partir da qual os indivíduos são considerados velhos, a posição social dos velhos e o tratamento que lhes é dado pelos mais jovens ganham significados particulares em contextos históricos, sociais e culturais distintos. A mesma perspectiva orienta a análise das outras etapas da vida, como a infância, a adolescência e a juventude. [...] A pesquisa antropológica demonstra, assim, que a idade não é um dado da natureza, não é um princípio naturalmente constitutivo de grupos sociais, nem um fator explicativo dos comportamentos humanos (DEBERT, 1998, p. 8-9).

É notório que há diversos fatores essenciais para a análise da velhice ou do envelhecimento, além de conceitos diferentes no âmbito biológico, sociológico e

antropológico, o envelhecer “[...] se apresenta mais do que um fato natural ou um fenômeno biológico, constitui um fato histórico e social, variável conforme os interesses de uma determinada sociedade burguesa [...]” (OLIVEIRA, 2007, p. 279). Ainda nesse viés, há uma diferenciação nas representações sociais no âmbito geracional, como, por exemplo, na geração de 1964 e a geração “internet”, contribuindo para que ocorra uma interação social, tentando evitar com que a velhice seja vista como um problema social (PINHEIRO JUNIOR, 2005, p. 10). Entretanto é inegável o caráter estereotipado, preconceituoso e até mesmo mitificante diante da velhice:

A primeira idéia que vem à cabeça quando perguntamos a alguém sobre o que é ser idoso é uma tênue alusão a aspectos como doenças, fragilidade, invalidez e, principalmente, perda de memória. Não é raro perceber o afloramento do preconceito com a velhice mesmo quando alguém diz que o outro está ficando velho pelo fato de não conseguir se lembrar, por exemplo, de onde deixou a chave do carro. Por outro ângulo, quando os primeiros fios de cabelo branco começam a emergir em nossas cabeças, certamente, iremos ouvir a afirmativa: “você está ficando velho!” (PINHEIRO JUNIOR, 2005, p. 2).

Outro aspecto relevante na discussão entre velhice e discriminação, é sobre a diferença de gênero e de como as consequências são diferentes para homens e mulheres (BEAUVOIR, 1990, p. 104). Um exemplo claro é acerca do corpo no âmbito físico de como a juventude é sinônimo de beleza, principalmente em relação a mulher, que sempre foram estereotipadas e julgadas pela capacidade reprodutiva e aparência física (MOTTA, 2002, p. 45). Pelo fato de ainda existir uma sociedade patriarcal e machista, ocorre uma exclusão social e a discriminação das mulheres idosas, o que colabora para o alto índice de tentativa de suicídio na velhice.

Assim, observa-se que mesmo com a tentativa de inserção dos idosos da sociedade, a velhice ainda é tratada como um problema social, sendo uma realidade que incomoda, ou seja, indesejada. Principalmente em uma sociedade capitalista e industrial, onde desprezam os idosos que são vistos como improdutivos, pelo fato de não terem mais capacidade de trabalhar para ter renda própria (MINAYO; COIMBRA JR, 2002). O que só faz aumentar a discriminação e o preconceito nessa etapa da vida, segundo Cohen (2001, p. 576-577), assim como existe racismo, sexismo, homofobia, entre outros, há o *ageism*, uma discriminação das pessoas tão somente pelo fato de elas serem idosas, num processo de sistemática estereotipagem do

velho, o que vem sendo discutido sistematicamente pelas sociedades que envelhecem e cujos cidadãos têm sentido os efeitos desta discriminação.

2.2 O ENVELHECIMENTO POPULACIONAL NO BRASIL

O envelhecimento demográfico é uma realidade das últimas décadas, sendo o período de 1975 a 2025 classificado pela Organização das Nações Unidas (ONU), como a “Era do Envelhecimento”. Esse fenômeno se deu em ritmo mais acelerado e mais significativo principalmente nas nações em desenvolvimento, que atingiram o crescimento de 123% no período de 1970 a 2000, enquanto nos países desenvolvidos 54% (SIQUEIRA; BOTELHO; COELHO, 2002, p. 900). Isso ocorre, pois, a queda nas taxas de fecundidade e de natalidade, o controle de certas patologias e a melhoria das condições de vida de um país, faz com que a população consiga viver mais (SOUZA, et al., 2002, p. 191).

De acordo com Celade (2012), vários países da América Latina têm superado a expectativa de vida de 75 anos. Entretanto ainda há desigualdades entre esses países, que influenciam diretamente na estimativa de expectativa de vida, como, por exemplo, em Cuba que é 79,2 anos e no Haiti que é 62,1 anos, totalizando uma diferença de 17 anos entre os dois. Cuba aparece na primeira posição quando se fala em projeção da porcentagem da população idosa em 2050, seguida de Barbados e do Brasil.

Segundo dados do IBGE, em 1970 a população idosa no Brasil era cerca de 4.95%, já em 1990 passou a ser 8,47%, e, tinha como expectativa de chegar em 9,2% em 2010 (SIQUEIRA; BOTELHO; COELHO, 2002, p. 900). Atualmente, o país tem cerca de 26 milhões de idosos, equivalente a 12,5% da população e que de acordo com projeções do IBGE, em 2025, serão 34 milhões, chegando a 15% da população, tornando o Brasil o sexto país com mais idosos do mundo (OLIVEIRA, 2007, p. 279). A velhice no Brasil tem se tornado um fenômeno real e progressivo, pois o país tem apresentado mudanças demográficas surpreendentes, sendo classificado como tendo um envelhecimento moderadamente avançado (CELADE, 2012):

Percebe-se que o envelhecimento populacional do Brasil ocorre em razão de alguns aspectos: o aumento da expectativa de vida, a diminuição da taxa de fecundidade, atribuída em grande parte aos avanços da medicina, e a busca

de oferecer melhores condições de vida à população em termos de moradia, saneamento básico, alimentação, transporte, embora ainda exista muito o que fazer (OLIVEIRA, 1999, p.131).

Além dos avanços da medicina e tecnologia, da diminuição da taxa da mortalidade, das transformações sociais, culturais e econômicas do século XX, outro fator que influenciou bastante para que ocorresse essa modificação da população brasileira foi a baixa taxa de fecundidade. Essa diminuição se deu pelas modificações na sociedade e principalmente na família, onde quando muitas mulheres assumiram o trabalho produtivo fora de casa, foram em busca por mais educação e à medida que passaram a assumir uma responsabilidade pelo domicílio (chegando a ser a principal responsável pelo provimento de renda familiar), fazem com que a maternidade seja mais tardia ou até mesmo inócua (SILVA; PRÁ, 2014, p. 104).

A soma da queda da mortalidade e da baixa taxa de fecundidade, faz com que o Brasil iguale cada vez mais as faixas etárias da população. Até a década de 50, devido as altas taxas de fertilidade, a população brasileira era bastante jovem. O que foi se modificando a partir dessa época, através de um processo de diminuição das taxas de fertilidade, onde reduziram cerca de 30%, tanto nas zonas rurais como nas urbanas, entre o período de 1970 e 1980 (KALACHE, 1987, p. 217). Segundo previsões do IBGE, em 2030 o número de idosos no Brasil, será maior do que o número de crianças e adolescentes menores de 15 anos de idade, tendo como diferença 4 milhões de pessoas. Já em 2050, a diferença é ainda maior, sendo 64,1 milhões de idosos contra 28,3 milhões de crianças e adolescentes, que equivale a 28,8% da população do Brasil sendo idosos (IBGE 2009).

A Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua – Características dos Moradores e Domicílios, divulgada pelo IBGE em 2017, mostra que a população idosa superou a marca dos 30,2 milhões no país, ganhando desde 2012, 4,8 milhões de idosos, o que corresponde a um crescimento de 18% em 5 anos (PARADELLA, 2018). Já em 2018, a porcentagem atingiu a marca de 13% e a tendência para 2060 é 32% (VETTORAZZO, 2018). O envelhecimento populacional e a mudança da pirâmide etária fazem com que “diferentes segmentos como a saúde, transporte, habitação, previdência social e educação precisam ser redimensionados para atender esse novo perfil populacional. ” (OLIVEIRA, 2007, p. 279).

Em um breve histórico feito por Azevedo (1998, p. 30), explana-se que desde os tempos antigos, na filosofia grega, já se falava sobre a longevidade, onde acreditava-se em fonte de juventude e na imortalidade, compreendendo-se que a velhice desde antigamente já era vista de forma negativa na vida do ser humano. Era muito comum relacionar a juventude com vigor, e conseqüentemente o envelhecimento com a perda dele. Associando ainda com a metáfora de que a vida fosse como um “fogo natural”, onde o ser humano é mais quente no primeiro dia de sua vida e mais frio no último dia dela, como se conseqüentemente a velhice extinguisse essa chama (ZATERKA, 2015, p. 497).

O envelhecer, ao ser visto dessa forma negativa, faz uma linha tênue com a fragilidade, invalidez e até com a perda de memória (PINHEIRO JUNIOR, 2005, p. 2), “é sinônimo de sofrimento, solidão, doença e morte. Dificilmente neste imaginário se vê algum prazer de viver essa fase da vida.” (JARDIM; DE MEDEIROS; DE BRITO, 2006, p. 27). Essa visão negativista, onde a velhice é vista como um encargo tanto economicamente quanto para a família, vem sendo construída pelo Estado e alimentada pela sociedade capitalista e produtivista. Entretanto, apesar dessa visão, alguns idosos ao serem questionados acerca dessa etapa da vida, trazem histórias positivas, felizes e que mostra que a velhice é heterogênea, onde cada um envelhece de uma forma, demonstrando a necessidade de desnaturalizar a velhice como problema social (JARDIM; DE MEDEIROS; DE BRITO, 2006, p. 27-28).

O modo como uma sociedade vê os idosos, seus valores, ideologias e sua cultura, são responsáveis pela sua inserção social, proteção e participação tanto no âmbito socioeconômico, quanto cultural e de produção (OLIVEIRA, 2007, p. 280). Pertinente ao árduo crescimento demográfico da população idosa, a sociedade capitalista brasileira ainda não conseguiu se projetar apropriadamente para atender às necessidades dessa faixa etária, o que conseqüentemente transforma o envelhecimento em um problema e não uma conquista, impondo até mesmo um isolamento social dessa parcela da população (JARDIM; DE MEDEIROS; DE BRITO, 2006, p. 26).

Entretanto, é notório que o idoso que é considerado um problema não faz parte das classes privilegiadas. Os idosos ricos e saudáveis, que não utilizam a maioria dos serviços públicos e que resolvem grande parte de seus problemas no âmbito privado, ocupam outro local na sociedade, onde não necessitam da

preocupação das políticas públicas. Já no caso de quem fez parte da classe trabalhadora, dos idosos usuários dos serviços públicos de saúde, INSS e que dependem de sua aposentadoria para sobreviver (quando conseguem ao menos se aposentar), ou seja, os idosos pobres, esses sim são vistos como um problema social (SOUZA, et al., 2002, p. 191). Essa problemática, que começou a ser analisada no período pós Segunda Guerra Mundial, requer representações sociais que demonstrem as relações entre os idosos e o interesse da sociedade. Nesse contexto:

É o sentido que os homens conferem à sua existência, é seu sistema global de valores que define o sentido e o valor da velhice. Inversamente: através da maneira pela qual uma sociedade se comporta com seus velhos, ela desvela sem equívoco a verdade – muitas vezes cuidadosamente mascarada – de seus princípios e de seus fins. (BEAUVOIR, 1990, p. 108).

No Brasil, a população idosa já está se movimentando em prol de sua inclusão social e da positivação da velhice, buscando afastar o preconceito e dar uma identidade a essa parcela da população por meio de movimentos dos idosos, onde reúne-se mais mulheres e é sociocultural, e dos aposentados, que é um movimento político congregado por homens (JARDIM; DE MEDEIROS; DE BRITO, 2006, p. 29). Na década de 1970, já havia iniciativas do governo em prol das pessoas idosas, demonstrando uma preocupação maior com relação a essas pessoas. Entretanto, só em 1994 que foi instituída uma Política Nacional do Idoso, assegurando direitos às pessoas idosas, ajudando na sua integração, criando condições para promover sua autonomia e sua participação na sociedade (FERNANDES; SOARES, 2012, p. 1495).

Essa preocupação com relação a população idosa fez com que o ano de 1999 fosse considerado o “Ano Internacional do Idoso”. Já em 2003, o tema da Campanha da Fraternidade foi “Fraternidade e as Pessoas Idosas”, ressaltando a importância dessa faixa etária, a preocupação e a necessidade de pesquisas neste âmbito, nesse mesmo ano foi criado o Estatuto do Idoso, que trouxe garantias aos direitos dos idosos e tem grande importância para essa parcela da população (OLIVEIRA, 2007, p. 280-281).

Apesar das iniciativas do governo, ainda há um desprezo e uma necessidade de avanço de práticas significativas para os idosos, além da necessidade de uma valorização do idoso na sociedade. Tem-se um discurso

favorável, entretanto, que não compactua com a prática na realidade social em que o Brasil vive (OLIVEIRA, 2007, p. 280-282), onde com o envelhecimento populacional acelerado houve um impacto na previdência social e na saúde, passando o idoso a ser visto apenas como uma fonte de gastos (SOUZA, et al., 2002, p. 192).

2.3 A CRIAÇÃO DO ESTATUTO DO IDOSO E OS DIREITOS PREVISTOS

A sociedade não encara a velhice de forma natural, o ser humano quer viver mais, mas não envelhecer, o que reflete na forma discriminatória que os idosos são tratados (OLIVEIRA, 2007, p. 281). Com a população dessa faixa etária aumentando progressivamente, torna-se fundamental “a discussão de políticas públicas voltadas para uma categoria social que emerge com demandas muito específicas.” (SOUZA, et al., 2002, p. 192). Essa discussão é extremamente necessária no Brasil, onde as famílias estão ficando cada vez menores, com menos filhos, chegando a média de um por casal. O que ocasiona um futuro com menos adultos e mais idosos no país. Esse novo cenário, mostra que esses idosos serão responsabilidades desse único filho, o que gera uma sobrecarga tanto para esse adulto quanto para o Estado, no âmbito de proteção social (SILVA; PRÁ, 2014, p. 105).

A Organização das Nações Unidas (ONU), junto com a Organização Mundial de Saúde (OMS), o Banco Mundial, e entre outros organismos internacionais, já demonstraram preocupação com relação aos impactos causados pelo fenômeno do envelhecimento populacional, principalmente onde ocorre em ritmo mais acelerado, como é o caso dos países em desenvolvimento. A Previdência Social e os sistemas de Saúde, são diretamente impactados com essa nova realidade, estando no centro das discussões entre os organismos, que visam encontrar soluções para que os Estados adotem medidas de prevenção e sintam o menor impacto possível (SILVA; SOUZA, 2010 p. 86).

Foi a partir da década de 1970 que se começou a falar acerca dos direitos dos idosos no Brasil, onde foi averiguado um aumento da população idosa mediante uma pesquisa feita pelo Ministério da Previdência Social, demonstrando a necessidade de novas políticas sociais para essa parcela da população. Em 6 de Setembro de 1973 foi editado o Decreto de nº 72771, que definiu as condições do

usufruto da pensão por velhice, onde além da idade (60 anos para mulheres e 65 anos para homens), não deveriam ter outra atividade remunerada (SILVA; SOUZA, 2010 p. 87). Nesse mesmo período, se iniciou os debates internacionais acerca da questão dos idosos, onde a Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU) foi convocada para que realizasse uma Assembleia Mundial acerca do envelhecimento. “Essa Assembleia ocorreu em 1982 em Viena, na qual foi elaborado o Plano de Ação Mundial sobre o Envelhecimento, constante de 66 recomendações sobre diversos temas como: saúde, educação, previdência, entre outros” (SILVA; SOUZA, 2010 p. 88).

Devido a essa visibilidade mundial acerca do envelhecimento populacional, e a necessidade de programas e políticas a fim de garantir uma melhor qualidade de vida, a preservação dos direitos da população idosa e o combate à discriminação, foi elaborado no Brasil a Política Nacional do Idoso e o Estatuto do Idoso (OLIVEIRA, 2007, p. 281). Apesar de na Constituição Federal de 1988 já haver questões acerca do envelhecimento, mais precisamente nos artigos 229 e 230, que tratam acerca da responsabilidade que o Estado e os familiares têm com o idoso, onde o Estado “se posiciona sob a lógica neoliberal e foge à responsabilidade frente à questão, sempre se colocando em último plano e dando maior relevância e responsabilidade à participação da família e da sociedade civil” (SILVA; SOUZA, 2010 p. 89-90), somente em 1994 foi instituída uma política nacional voltada exclusivamente para os Idosos.

A Lei nº 8.842 de 1994, que dispõe acerca da Política Nacional do Idoso, foi votada no Congresso Nacional posteriormente a debates e estudos feitos pelas organizações governamentais. Sua promoção e coordenação foram feitas pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, sendo concretizada em 8 de janeiro de 1994 (SOUZA, et al., 2002, p. 192). A lei, veio em razão de:

[...] várias reivindicações feitas pela sociedade em meados da década de 70 e principalmente em razão do documento Políticas para a Terceira Idade nos anos 90, produzida pela Associação Nacional de Gerontologia - ANG estabelecendo um rol de recomendações sobre a questão dos idosos. A referida Lei foi promulgada a fim de assegurar os direitos sociais do idoso possibilitando condições para promoção da autonomia, integração e participação na sociedade (OLIVEIRA, 2007, p. 281).

Foi um avanço significativo no sentido de dar visibilidade a um assunto que até então era tratado na esfera familiar de forma restrita. Além de destinar-se a

proteção dos idosos, evitando a sua exclusão no desenvolvimento do país e seus benefícios, propôs-se uma readequação da rede de serviços na saúde, no desenvolvimento do turismo, no lazer, entre outros (BRASIL, 1996). Readequação esta, que se mostra necessária diante de uma sociedade que ainda enxerga a população idosa como um problema.

Segundo Fernandes (1997), se não houvesse tratamento desigual e a discriminação dos idosos pela sociedade brasileira, não seriam necessários Estatutos especiais para essa parcela da população. O que não acontece, tendo em vista a exclusão destes da sociedade produtiva e o preconceito que já é enraizado (MINAYO; COIMBRA JR, 2002, p. 18).

Os formuladores de políticas públicas sempre trataram os idosos com abandono e descaso: um exemplo foi o ex-presidente Fernando Henrique, que num pronunciamento chamou os idosos aposentados de vagabundos, quando ele mesmo se aposentou aos 54 anos. (JARDIM; DE MEDEIROS ;DE BRITO, 2006, p. 28).

Consoante a essa problemática, a sociedade deve estimular e garantir a inserção da população idosa nas políticas sociais, onde o idoso precisa se ver como protagonista da sua vida, pois há muitos anos é apenas visto como coadjuvante (BRITO, 2018). Deve ocorrer um estímulo a essa parcela da população, transformando-os em produtivos, saudáveis e capazes de contribuir com a sociedade (SILVA; SOUZA, 2010 p. 86). Esse discurso está presente no Brasil, onde uma imagem positiva da velhice contemporânea, contribui para aumentar o interesse da sociedade nessa parcela da população, incentivando a criação de Programas para os idosos (LOPES, 2000, p. 28).

Sendo assim, ocorreu no Brasil a criação do Estatuto do Idoso em 2003. O projeto de lei ficou tramitando no Congresso Nacional sete anos, sendo aprovado em setembro de 2003 e sancionado pelo Presidente em outubro do mesmo ano, objetivando resgatar os princípios constitucionais e garantindo aos idosos seus direitos, a preservação de sua dignidade e sem nenhum tipo de discriminação (OLIVEIRA, 2007, p. 281). O Estatuto do Idoso, trouxe de forma inédita “princípios da proteção integral e da prioridade absoluta às pessoas com mais de 60 anos e regulou direitos específicos” (BRITO, 2018). Representou um grande marco em relação aos cidadãos idosos, onde além de trazer direitos, também promove a fiscalização no cumprimento destes (UVO; ZANATA, 2005).

Em seus primeiros artigos, o Estatuto destaca que os idosos (pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos), gozam de todos os direitos fundamentais pertinentes à pessoa humana, objetivando todas as oportunidades para que preservem sua saúde, tanto física quanto mental, além de aperfeiçoamento moral, social etc. Regulamenta, inclusive, que é obrigação da família, da sociedade e do poder público fiscalizar e assegurar ao idoso todos os seus direitos. Ainda destaca a precedência nos atendimentos nas redes de serviços públicos e privados, além de outras prioridades como, por exemplo, na execução de políticas públicas (BRASIL, 2003).

A Lei nº 13.466 de 2017, trouxe inovações para o Estatuto, no que diz respeito a prioridade especial para pessoas maiores de oitenta anos, modificando os artigos 3º, 15 e 71. De acordo com essa lei, os maiores de 80 anos, sempre terão prioridade nos atendimentos em relação aos demais idosos, tendo suas necessidades atendidas com preferência, exceto nos casos de emergência como no exemplo da área da saúde (BRASIL, 2017). Nos últimos artigos do “TÍTULO I”, o Estatuto dispõe acerca da discriminação, negligência, violência, entre outros abusos que os idosos podem sofrer, destacando que é dever de todos “prevenir a ameaça ou a violação aos direitos do idoso” assim como “comunicar à autoridade competente qualquer forma de violação a esta Lei que tenha testemunhado ou de que tenha conhecimento” (BRASIL, 2003).

No “TÍTULO II”, o Estatuto traz os Direitos Fundamentais da pessoa idosa, iniciando o primeiro capítulo sobre o Direito à vida, sendo este visto por muitos como o principal direito de todos, correlacionando envelhecer dignamente, com as políticas sociais de proteção através da intervenção do estado (BRASIL, 2003). No segundo capítulo, explana-se a obrigação da sociedade e do Estado, de assegurar a liberdade, o respeito e a dignidade para com as pessoas idosas. Aqui observa-se um grande avanço adquirido pelo Estatuto do Idoso, onde a dignidade da pessoa idosa deve ser zelada por todos. Conforme (PEREIRA et al, 2014) “Após a implantação do Estatuto do Idoso em 2003 começou a se observar mais a violência contra o idoso, física ou psicológica, e as punições para tais ganharam penas mais severas. ”

Há também, o Direito a Alimentos, devendo ser prestado ao idoso na forma da Lei Civil (art. 11) e impondo ao poder público, caso o idoso ou seus familiares não possuam condições econômicas, prover através da assistência social, como, por exemplo, estipulado aos idosos de mais de 65 anos de acordo com o art.

34, do capítulo oitavo que dispõe sobre a assistência social, o benefício de um salário-mínimo mensal (BRASIL, 2003). No capítulo quarto, tem-se o Direito a Saúde, através do SUS (Sistema Único de Saúde):

Art. 15. É assegurada a atenção integral à saúde do idoso, por intermédio do Sistema Único de Saúde – SUS, garantindo-lhe o acesso universal e igualitário, em conjunto articulado e contínuo das ações e serviços, para a prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde, incluindo a atenção especial às doenças que afetam preferencialmente os idosos. (BRASIL, 2003).

Educação, Cultura, Esporte e Lazer, são direitos previstos no capítulo cinco, onde deve-se respeitar a condição da idade e criar oportunidades de acesso aos idosos a educação, integração com a tecnologia (art. 21), assim como garantir desconto de pelo menos 50% nos ingressos para eventos artísticos, culturais, esportivos e de lazer, conforme o art. 23 (BRASIL, 2003). Ainda são previstos no “Título II” o Direito a Profissionalização e ao trabalho, a Previdência Social, garantindo a inserção dos idosos no mercado de trabalho e assim estimulando a participação deles na sociedade. Tem-se o Direito a Habitação, gozando de prioridade na aquisição de moradia própria nos programas habitacionais (art. 38) e ao Transporte, que assegura a gratuidade aos idosos maiores de 65 anos, dos transportes coletivos públicos urbanos e semiurbanos, conforme art. 39 (BRASIL, 2003).

Os Títulos “III e IV”, tratam acerca das Medidas de Proteção, aplicadas aos idosos sempre que houver lesão ou ameaça de violação dos direitos reconhecidos pelo Estatuto (art. 43) e, da Política de Atendimento ao Idoso, através das ações governamentais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios (art. 46), assim como as Entidades de Atendimento ao Idoso, sua fiscalização e as Infrações Administrativas que assim decorreram. Já os Títulos “V, VI e VI” versam sobre o Acesso à Justiça, onde o “Poder Público poderá criar varas especializadas e exclusivas do idoso” (BRASIL, 2003); sobre a atuação e a função do Ministério Público, além da Proteção Judicial dos Interesses Coletivos, Difusos e Individuais e os Crimes contra a pessoa idosa, que estão previstos no Estatuto e suas punições para quem comete.

Diante desse cenário, constata-se a importância de falar acerca do envelhecimento, tendo em vista que ele não atinge de uma forma igualitária a todos. Analisa-se que o envelhecimento é uma junção de características biológicas e

hereditárias, com a influência do meio externo em conjunto com a qualidade de vida, podendo existir idosos de 70 (setenta) anos com a jovialidade de um adulto de 40 (quarenta). O que é muito visto no Brasil, tendo em vista que a desigualdade econômica influencia muito no envelhecimento da população e na forma de como o idoso é visto perante a sociedade. Diante do assunto, nota-se a indispensabilidade do Estatuto do Idoso, que foi uma conquista para a efetivação dos direitos da população idosa no Brasil, e, que procura garantir uma melhor condição de vida durante o processo de envelhecimento. Além de legislar acerca da punição dos casos de negligência, discriminação e violência contra essa parcela da população, que serão abordados no capítulo posterior.

3. A VIOLÊNCIA CONTRA A POPULAÇÃO IDOSA E AS POLÍTICAS PÚBLICAS NO BRASIL

Conforme elucidado no capítulo anterior, com o envelhecimento populacional em ritmo acelerado, ocasionando o aumento do número de idosos no país, tem-se a necessidade de ampliar as políticas públicas voltadas a essa parcela da população. Com a implementação da Política Nacional do Idoso e, posteriormente a Lei nº 10.741/2003 que dispõe sobre Estatuto do Idoso, observou-se um avanço no que diz respeito aos direitos dos idosos.

Entretanto, são alarmantes os números de casos de violência contra os idosos no país. Violência que é vista como uma violação de seus direitos e traz consequências graves às vítimas, tanto no âmbito psicológico, quanto físico, podendo ocasionar, nos casos mais graves, até mesmo a morte.

Sendo assim, o presente capítulo vem com a proposta de estudar os dados nacionais de violência contra os idosos no Brasil, analisando se houve aumento do número de casos nos últimos anos. Além dos dados nacionais, também examinar-se-á acerca dos diferentes tipos de violência e quais são as políticas públicas em face da prevenção e enfrentamento desses casos no país.

3.1 DADOS NACIONAIS SOBRE A VIOLÊNCIA CONTRA AS PESSOAS IDOSAS NO BRASIL

A sociedade brasileira vem sofrendo um surpreendente e acelerado envelhecimento populacional, sendo diretamente relacionado com a afirmação dos direitos humanos fundamentais (ROCHA, 2015). Conforme projeções das Nações Unidas (Fundo de Populações), 1 (uma) em cada 9 (nove) pessoas no mundo tem 60 (sessenta) anos ou mais, estimando-se um crescimento de 1 (uma) em cada 5 (cinco) em torno de 2050. Nesse ano haverá mais idosos do que adolescentes menores de 15 (quinze) anos e a parcela de idosos será equivalente a 22% da população global (BRASIL, 2019, p. 1).

No entanto, a rapidez desse envelhecimento pode refletir em um dramático problema quando não acompanhado por políticas públicas compatíveis com essa nova realidade (ALENCAR; MORAES, 2018, p. 2). Principalmente no Brasil que, diferentemente do Japão, por exemplo, não teve tanto tempo para

elaborar políticas voltadas a essa parcela da população (BRASIL, 2013, p. 17). Uma das consequências desse rápido envelhecimento e que necessita de políticas voltadas a esse problema são os casos de violência contra os idosos, que são qualificados como atentados aos direitos humanos e considerados os maiores obstáculos para a concretização de um estado democrático onde se viabiliza a igualdade de direitos (BRASIL, 2013, p. 7).

A violência é vista como o “aveso do direito”, pois surge entre o que é reconhecido como direito e as negligências ou abusos cometidos (BRASIL, 2013, p. 37). Com relação aos idosos, é conceituada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) como: qualquer ação, única ou repetida, ou omissão de uma ação apropriada, que ocorre em qualquer relacionamento onde haja uma expectativa de confiança, que ocasiona dano, prejuízo, dor, sofrimento ou aflição a uma pessoa idosa (WHO, 2002). O abandono, a negligência, os abusos financeiros, psicológicos, sexuais e físicos, são as principais formas de violência (ALENCAR; MORAES, 2018, p. 2).

Não há como negar que a maioria das culturas tende a menosprezar os idosos e valorizar os jovens ou a população adulta. Uma das formas de violência, que é o abandono dos idosos, principalmente dos enfermos e de classe econômica mais pobre, pode ser visto nos diversos asilos do Brasil, como por exemplo o “São Vicente de Paulo”, que a séculos acolhe essas pessoas por caridade (BRASIL, 2013, p. 37). É um problema que desde sempre esteve presente nos diversos tipos de sociedade, onde as pessoas ao serem questionadas acerca do que pensam sobre os idosos, na maioria das vezes, emitem opiniões negativas e de desprezo, demonstrando o preconceito e a violência generalizada e social difusa com essa parcela da população. (BRASIL, 2013, p. 23).

As formas mais recorrentes e arcaicas de violência contra os idosos são a discriminação e o preconceito, sendo que essa forma de menosprezar e tratá-los como inúteis, sem função social e descartáveis, só faz com que estimule o isolamento dessas pessoas, acarretando depressão e em muitos o desejo de morte (BRASIL, 2013, p. 23). Apesar de ser um problema antigo, apenas nas duas últimas décadas que começou a se falar acerca da violência contra os idosos no Brasil:

[...] de um lado por causa do aumento do número da população idosa no país que tornou irreversível a sua presença em todos os âmbitos da sociedade. De outro, essa visibilidade não é uma inércia decorrente do

aumento numérico. Ela se deve, principalmente, ao protagonismo dos movimentos realizados pela própria população idosa ou por instituições aliadas, seja em associações de aposentados, nos conselhos específicos e em movimentos políticos, sociais e de direitos. (BRASIL, 2013, p. 37)

Esses movimentos foram importantes tanto na promulgação da Política Nacional do Idoso, de 1994, quanto na do Estatuto do Idoso, em 2003, em ambos os documentos a violência contra esse grupo aparece como violação de seus direitos (BRASIL, 2013, p. 37). Apesar de existirem medidas de proteção contra esse tipo de violência, nos últimos anos houve um aumento intenso nos números de casos (ROCHA, 2015).

De acordo com um estudo realizado em 28 países pela Organização Mundial da Saúde (OMS), 16% das pessoas idosas foram vítimas de algum tipo de abuso nos últimos anos, sendo que um em cada seis idosos já sofreu algum tipo de violência, tendo entre os casos a violência psicológica, a negligência, a violência sexual e física. O estudo foi feito por ocasião do Dia Mundial da Conscientização da Violência à Pessoa Idosa, que é lembrado desde 2006 no dia 15 de junho, e, que mesmo demonstrando essa preocupação, os dados coletados indicam que a violência contra essa parcela da população está aumentando e traz um dramático custo individual e coletivo para os 141 milhões de idosos que sofrem esse problema (ONU, 2017). A organização ainda avalia que em 2050 haverá o dobro de número de idosos, chegando em 2 milhões, sendo que a maioria deles viverão em países de média e baixa renda. O que conseqüentemente aumentará o número de idosos vítimas de violência e que caso continue com a proporção de atualmente, poderá alcançar a marca de 320 milhões de vítimas (ONU, 2017).

Os países com maiores índices de violência na América Latina são: Brasil, Colômbia e Panamá, onde são registrados anualmente cerca de 102 mil casos, sendo 37% desses casos de violência contra os idosos (CASTRO; RISSARDO; CARREIRA, 2018, p. 830). De acordo com o Módulo Idoso do Disque 100 Direitos Humanos, órgão implementado para que sejam realizadas denúncias de maus-tratos aos idosos, de 2010 a 2012 houve um aumento de 199% no número de denúncias (BRASIL, 2013, p. 66), chegando a 234.839 (duzentos e trinta e quatro mil, oitocentos e trinta e nove) atendimentos, no período de janeiro a novembro de 2012, onde 66,1% - 155.336 (cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e trinta e seis) casos, eram denúncias por violência (BRASIL, 2019, p. 3). A maioria delas foram acerca de negligência; seguidas pelos abusos psicológicos; abusos financeiros,

econômicos e violência patrimonial; e a violência física (BRASIL, 2019, p. 4), o que demonstra a abrangência de tipos de violência contra essa parcela da população.

Apenas entre 2000 a 2014 cerca de 300 (trezentos) mil idosos morreram no Brasil devido a causas externas (CAMARGO, 2016, p. 5), sendo 24.669 (vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e nove) óbitos em 2011, o que equivale a 68 (sessenta e oito) mortes por dia, por causa de acidentes e violências no país. A morte por causas externas aparece em sexto lugar entre as seis primeiras causas gerais de morte de idosos no Brasil e vêm aumentando levemente (BRASIL, 2013, p. 45). As causas externas, são diferentes entre os jovens e os idosos. “Se, para os primeiros, as mortes por agressões e acidentes de veículo constituem as principais causas externas, para a população na terceira idade, atropelamentos e quedas aparecem com mais intensidade” (CAMARGO, 2016, p. 13). Além dos acidentes, também aparece como causas externas as agressões físicas e psicológicas, que podem provocar adoecimento ou até mesmo a morte da pessoa idosa. Ou seja, esse termo não é um sinônimo de violência, mas sim um método para classificar as mortes e adoecimentos acarretados por diversos tipos de violência. Esse termo abarca a mortalidade por suicídios, homicídios e acidentes; os traumas e as lesões ocasionados por quedas, agressões, acidentes de transportes, afogamentos, tentativas de suicídios, sufocamentos e envenenamentos (BRASIL, 2013, p. 39).

Atualmente a taxa de mortalidade dos idosos por causas externas no país, não apresenta tendência de diminuição, no estado de São Paulo, como por exemplo, ela fica oscilando entre 110 (cento e dez) a 130 (cento e trinta) mortes a cada 100 (cem) mil habitantes. Se entrar no viés de gênero, nota-se que apesar da taxa de mortalidade feminina por causas externas serem menores, elas têm retratado nos últimos anos uma leve tendência a crescer. Enquanto as taxas de mortalidade dos idosos de sexo masculino, no estado de São Paulo, variam de 160 (cento e sessenta) óbitos por 100 (cem) mil nos últimos anos, as do sexo feminino oscilaram de 65 (sessenta e cinco) óbitos por 100 (cem) mil até os anos 2000, para 90 (noventa) óbitos por 100 (cem) mil nos últimos anos (CAMARGO, 2016, p. 9).

Já quando se fala acerca das internações dos idosos no país, tem-se que de 2008 a 2013, foram registrados pelo Sistema de Informações Hospitalares (SIH/SUS), 14.651.626 casos, sendo que dentre estes, 930.805 (6,3%) ocorreram por causas externas. Dessas 930.805 internações, 16.814 (1,8%) foram agressões atendidas em caráter de urgência. Já as internações por negligência e abandono,

foram equivalentes a 477 (2,8%), sendo mais frequentes pelos idosos do sexo masculino (55,3%), habitantes da Região Sul (94,1%) e tendo a maior proporção dos casos ocorridos em 2010 (18,6%) (CASTRO; RISSARDO; CARREIRA, 2018, p. 832). Só no ano de 2012 ocorreu 169.673 internações de idosos por causas externas, sendo 6,5% devido a agressões (BRASIL, 2013, p. 57).

Em 2006, foi implementada pelo Sistema de Vigilância de Violências e Acidentes – VIVA, no Brasil, a notificação de violência, passando a ser compulsória em 2011 e trazendo importantes resultados. Em 2015 foram registradas 14.478 ocorrências de violências contra os idosos, que sendo comparado ao ano de 2011, ocorreu um aumento de 261%. Mas, apesar do aumento, esse número ainda não reflete a realidade dos casos de violência ocorridos contra pessoas idosas no país, isso porque, vivem cerca de 27 (vinte e sete) milhões de pessoas idosas no Brasil, o que equivale a 13,7% da população de acordo com o IBGE. Entretanto, ao falar de dados mundiais, tem-se que de 5% a 10% dos idosos de todo o mundo, sofrem algum tipo de violência, ou seja, há um grande número de casos que ainda não são registrados no Brasil (BRASIL, 2016).

Apesar de a violência atingir a sociedade como um todo, os idosos estão em um grupo de maior vulnerabilidade, assim como: as crianças, os adolescentes, as mulheres, a população LGBT, a população em situação de rua e as pessoas com deficiência. Dessa forma, em face da segurança pública, devem ser realizadas algumas ações que tenham foco na prevenção à violência desses grupos mais vulneráveis (MULLER, 2014). No Brasil, a questão da segurança pública, que conceituada por José Afonso da Silva, compreende na “manutenção da ordem pública interna”, ou ainda, “numa situação de preservação ou restabelecimento dessa convivência social que permite que todos gozem de seus direitos e exerçam suas atividades sem perturbação de outrem” (SILVA, 2013, p. 789-790), é de competência fundamental dos estados, já quando se fala em prevenção, a competência passa a ser das prefeituras municipais (CANO, 2006, p. 138).

Com o aumento da criminalidade e da violência, começou a se ver uma crescente insegurança nos cidadãos brasileiros, o que provocou uma pressão social nas autoridades para que tomassem medidas em relação à segurança pública (CANO, 2006, p. 138). Entretanto, ao falar de idosos, tendo em vista que eles fazem parte de um grupo mais vulnerável, é notório a maior dificuldade na pressão social

para que tenham melhores políticas em face da prevenção e enfrentamento da violência contra essa parcela da população.

Conforme já exposto, nunca se obteve, em números, tantos casos de violência contra os idosos no Brasil como nos últimos anos¹, o que demonstra a necessidade da criação de um plano de ação para a prevenção e o enfrentamento desse tipo de violência. Isso já vem ocorrendo com o funcionamento de algumas delegacias especializadas em atendimento aos idosos, com o disque denúncia que trouxe números significativos de denúncias de casos de violência, entre outras medidas que serão estudadas posteriormente.

3.2 OS DIVERSOS TIPOS DE VIOLÊNCIA CONTRA AS PESSOAS IDOSAS

A alteração do perfil etário populacional do Brasil ocasionou um explícito crescimento da parcela da população idosa no país (ROCHA, 2009, p. 3). A maioria desses idosos estão na faixa etária dos 60 (sessenta) aos 69 (sessenta e nove) anos, onde a vitimização por violência é mais recorrente e que constitui aproximadamente 10% da população total (MINAYO, 2003, p. 784). Essa vitimização ocorre pelo fato de serem mais frágeis e vulneráveis (ROCHA, 2009, p. 3), o que torna extremamente necessário que os problemas que os idosos passam conceituam pautas de questões sociais (MINAYO, 2003, p. 784).

As violências que os idosos sofrem podem ser visíveis ou invisíveis. Quando se fala em violência visível, cita-se os casos onde ocorrem mortes, agressões e lesões. Já as invisíveis, que são incontáveis, são os casos de violências que não machucam o corpo visivelmente, mas que ocasiona sofrimento, depressão, medo e desesperança (BRASIL, 2013, p. 37). A primeira vez que se falou em maus-tratos aos idosos foi em 1975, por dois pesquisadores ingleses que descreverem como “espancamento de avós” (BAKER, 1975) e desde então “[...] têm sido tema de pesquisas científicas que fundamentam ações governamentais e das organizações internacionais em todo mundo”. Já no Brasil, esse assunto passou a ser tratado apenas nas últimas duas décadas (BRASIL, 2013, p. 37).

¹ É provável que anteriormente a cifra oculta era maior. Entretanto, como trata-se de violência doméstica e na maioria das vezes familiar, essa cifra oculta ainda existe, não sendo possível dimensionar os números dessa violência com exatidão.

Há diversas definições acerca do que é a violência contra a população idosa, sendo uma delas desenvolvida pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e já exposta no presente trabalho. Para a OMS, a violência contra os idosos:

São ações ou omissões cometidas uma vez ou muitas vezes, prejudicando a integridade física e emocional da pessoa idosa, impedindo o desempenho de seu papel social. A violência acontece como uma quebra de expectativa positiva por parte das pessoas que a cercam, sobretudo dos filhos, dos cônjuges, dos parentes, dos cuidadores, da comunidade e da sociedade em geral (OMS, 2002, p. 3).

Já o Estatuto do Idoso, em seu art. 19, §1º, traz que a violência contra o idoso é “[...] qualquer ação ou omissão praticada em local público ou privado que lhe cause morte, dano ou sofrimento físico ou psicológico” (BRASIL, 2003). Ao falar em seu artigo 10, §2º que o direito ao respeito se constitui na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral dos idosos, abarcando também a preservação da imagem, da identidade, de valores, autonomia, ideias e crenças, o Estatuto do Idoso estabelece que a violência é o oposto dos direitos. Trazendo ainda que “é dever de todos zelar pela dignidade do idoso, colocando-o a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor” (BRASIL, 2003).

De acordo com Minayo, 2004, a violência contra os idosos se manifesta de 3 (três) formas: estrutural, interpessoal e institucional. A forma estrutural é aquela violência que ocorre pela desigualdade social, sendo vista nas situações de pobreza, miséria e discriminação, inclusive por conta da precariedade ou baixos recursos previdenciários. Já a interpessoal é vista nas formas de comunicação e interação cotidiana. Por fim, a institucional é relacionada com a aplicação ou a omissão das políticas sociais do Estado ou instituições de assistência (MINAYO, 2004, p. 12). A autora ainda traz que na cotidianidade:

[...] as marcas estruturais são a base naturalizada de atualização das várias formas de violência que se expressam entre e intraclasses e segmentos sociais e, sobretudo, nas relações familiares e intergeracionais. Nas instituições, as burocracias que se investem da cultura do poder sob a forma da impessoalidade, reproduzem e atualizam, nos atos e nas relações, as discriminações e os estereótipos que mantêm a violência (MINAYO, 2004, p. 12).

A maioria das queixas acerca da violência contra os idosos foram violências praticadas por parentes, sendo que 90% dos casos, ocorreram dentro de seus próprios lares. Dos agressores, 2/3 (dois terços) são filhos homens, cônjuges,

genros e noras. Algumas condições contribuem para que ocorre uma maior vulnerabilidade das vítimas, como por exemplo: o agressor morar na mesma casa do idoso; existir uma dependência financeira entre os filhos e os pais; o isolamento social da pessoa idosa, bem como da família; ser um ambiente onde ocorra pouca comunicação, desafeto e vínculos mínimos na família (MINAYO, 2008).

Apesar de existirem discussões teóricas acerca do assunto, “maus-tratos”, “abusos” e “violências”, são termos utilizados como sinônimos (MINAYO, 2008, p. 39), sendo que dentre os vários tipos de violência existentes, as mais sofridas pelas pessoas idosas são: a violência física, psicológica, sexual, a negligência, a autonegligência, os abusos financeiros e o abandono. Embora não seja possível elencar todos os tipos de maus-tratos que estão presentes no cotidiano dos idosos, os exemplos utilizados, que são os mais frequentes, permitem compreender que todos eles podem provocar graves consequências nas vítimas, podendo ser lesões emocionais, físicas e que são capazes de levarem até a morte. (BRASIL, 2013, p. 39).

A violência física é a forma de abuso mais visível, sendo que mundialmente cerca de 10% dos idosos sofrem desse tipo de violência (MINAYO, 2008, p. 39). Ela ocorre de forma mais frequente por meio de agressões como tapas, empurrões, beliscões, ou ainda de uma forma mais grave com a utilização de objetos como: cintos, madeiras, objetos caseiros, armas brancas e até armas de fogo (BRASIL, 2016). A maioria das vezes, esse abuso físico resulta em lesões que necessitam de internação hospitalar, podendo ocasionar até mesmo a morte da vítima. Entretanto, outras vezes, as agressões são sucessivas, não deixando marcas tão visíveis, sendo reconhecidas apenas por profissionais ou por pessoas que detenham de um olhar mais atento e sensível (BRASIL, 2013, p. 40). Constantemente o idoso vítima de violência física não fala acerca dos abusos que sofre, isolando-se para que as pessoas não saibam. Isso faz parte do comportamento de quem sofre uma agressão cometida por algum familiar ou alguém de confiança, devido ao medo, vergonha, ou até mesmo preocupação pelas possíveis punições que o agressor terá (TENORIO, 2018). Prejudicando a sua saúde mental e consequentemente sua qualidade de vida.

Quando se fala sobre o abuso psicológico, fala-se acerca de todas as formas de desprezo, preconceito, discriminação e menosprezo que consequentemente trazem solidão, tristeza, sofrimento, isolamento do idoso e,

habitualmente a depressão (MINAYO, 2008, p. 39). Esses abusos podem ocorrer através de agressões verbais, ou por meio de gestos, objetivando humilhar os idosos, aterrorizá-los, inibir sua liberdade, ou até mesmo isolá-los do convívio em sociedade (MINAYO, 2006, p. 98). De acordo com um estudo realizado em 524 (quinhentos e vinte e quatro) municípios brasileiros, averiguou-se que 29,2% dos idosos foram vítimas de violência psicológica (PAIVA; TAVARES, 2015, p. 1036). Tendo em vista o sofrimento mental que esses abusos trazem a vítima, o que conseqüentemente contribui para um processo autodestrutivo e depressivo, são frequentes os casos de ideação, tentativas de suicídio ou até mesmo a consumação de tal (MINAYO; CAVALCANTE, 2010, p. 1753).

Outro aspecto relevante acerca da violência psicológica, é que os mais pobres e os que tem uma maior dependência financeira, mental e física, são as maiores vítimas desses abusos. Isso ocorre pelo fato de os adoecidos não conseguirem dominar sua mente e seu corpo; já nos casos dos mais pobres, ocorre devido ao fato de não terem dinheiro para se sustentar, sendo dependentes da família ou instituições e, considerados por essas um peso (BRASIL, 2013, p. 40). Conforme denúncias do “Disque 100 Direitos Humanos”, no módulo “Disque Idoso”, da Secretaria de Direitos Humanos, no período de 2010 a 2012, o abuso psicológico foi a segunda causa de violência mais denunciada (59,3%), vindo posteriormente apenas das negligências (69,7%) (BRASIL, 2013).

A violência sexual ocorre tanto nas relações hétero como homossexuais, refere-se ao ato ou jogo sexual, onde nesses casos a vítima é estimulada ou então utilizada para obter excitação sexual, práticas pornográficas e eróticas, através de aliciamento, ameaças e até mesmo violência física (MINAYO, 2004, p. 13). As vítimas de abuso sexual, costumam sentir muita culpa, baixa autoestima e, mesmo que sejam menos de 1% das pessoas idosas, tem maior pretensão de cometer suicídio. Também costumam sofrer violência psicológica, física e negligência. A grande maioria dos casos (95%) envolvem mulheres com problemas cognitivos, sendo que as que tem maior dificuldade de andar, são as mais vulneráveis (BRASIL, 2013, p. 41).

Uma das formas mais desumanas de maus-tratos contra os idosos é o abandono. São muitos os casos de idosos que são abandonados nas ruas, esquecidos em abrigos, que podem ser considerados “cemitérios clandestinos de corpos vivos”, onde os idosos são cruelmente largados e lançados nas incertezas da

vida, sendo que toda sua história, a construção da sua vida, sua entidade familiar, são completamente ignoradas e seus direitos violados pelos próprios familiares (ROCHA, 2015). Os aspectos mais comuns de abandono que são constatados pelos cuidadores ou por órgãos públicos que notificam as queixas são:

[...] colocá-la num quatinho nos fundos da casa retirando-a do convívio com outros membros da família e das relações familiares; conduzi-la a um abrigo ou a qualquer outra instituição de longa permanência contra a sua vontade, para se livrar da sua presença na casa, deixando a essas entidades o domínio sobre sua vida, von- 40 | Tomiko Born (organizadora) tade, saúde e seu direito de ir e vir; permitir que o idoso sofra fome e passe por outras necessidades básicas. Outras formas também bastante freqüentes de abandono são as que dizem respeito à ausência de cuidados, de medicamentos e de alimentação aos que têm alguma forma de dependência física, econômica ou mental, antecipando sua imobilidade, aniquilando sua personalidade ou mesmo promovendo seu lento adoecimento e morte (MINAYO, 2008, p. 39-40).

Outra forma de menosprezo e abandono é a negligência. Essa prática pode ocorrer tanto no âmbito familiar, como pela falta de segurança e de inadequação das casas onde os idosos moram, como também nos serviços públicos (MINAYO, 2004, p. 13. Um grande exemplo de negligência vindo dos serviços públicos é na área da saúde, onde, por exemplo, há um certo desleixo e inoperância quanto à vigilância sanitária dos abrigos e clínicas que cuidam dos idosos, tornando o local palco de diversos tipos de violência contra os idosos lá presentes. Alguns exemplos comuns de violência institucional desses lugares são: o isolamento das pessoas em seus aposentos, inadequação das instalações nesses lugares, falta ou precariedade de assistência à saúde, entre outros (BRASIL, 2013, p. 41).

Um dos casos mais famosos, que trouxe à tona quase 10 anos de omissão do poder público com relação a fiscalização de instituições, aconteceu em 1996, na Casa de Saúde Santa Genoveva, no Rio de Janeiro. Esse caso demonstra claramente como a negligência dos órgãos públicos pode ocasionar uma tragédia. Foram 10 anos tendo constantes casos de violência, que ocasionaram a morte de mais de 100 idosos e diversos traumas aos que sobreviveram, foi um “um espetáculo cruel de desnutrição, magreza, tristeza e solidão ” (MINAYO, 2008, p. 40). Entretanto não é apenas na parte de fiscalização que há negligência do poder público, são diversos os exemplos que ocorrem diariamente no cotidiano dessas pessoas, como as longas filas de espera para exames, a demora de concessão de

benefício do INSS, sendo esse campeão de reclamação das pessoas idosas, a falta de medicamento nos postos de saúde, entre outros (BRASIL, 2013, p. 42).

O abuso econômico-financeiro e patrimonial, é o tipo de violência que ocorre principalmente no âmbito familiar, onde os parentes se apropriam dos recursos financeiros dos idosos, explorando-os ilegalmente (MINAYO, 2004, p. 13). A usurpação do dinheiro da aposentadoria, o confisco do cartão de crédito, o uso indevido do crédito (nome) dos idosos e de empréstimos consignados para proveito próprio, são apenas alguns exemplos de violência econômico-financeira cometida por familiares em faces dos idosos (ROCHA, 2015). No Brasil, de acordo com dados do “Disque 100 Direitos Humanos”, no período de 2010 a 2012, 40,1% das denúncias de violência foram por abuso econômico-financeiro, ficando atrás apenas das negligências e dos abusos psicológicos, sendo que na maioria das vezes essas queixas são associadas com outras formas de maus-tratos físicos e psicológicos, que produzem diversas lesões e traumas para a pessoa idosa. Um dos casos mais comuns desse tipo de abuso que são cometidos por familiares, são as tentativas de forçar procuração para tutelar a pessoa idosa, retirar acesso aos bens patrimoniais e vender seus bens móveis e imóveis sem consentimento (BRASIL, 2013, p. 42).

Por fim, a autonegligência, é o tipo de violência onde não é uma outra pessoa que comete, mas sim é o próprio idoso que se maltrata pois se recusa a ter cuidados consigo mesmo (MINAYO, 2004, p. 13). Os primeiros sinais que demonstram a autonegligência é quando a pessoa idosa se isola, quando não quer sair de casa, recusa-se a tomar banho, não quer se alimentar e tomar seus medicamentos, demonstrando claramente que não se importa consigo mesma. Essa violência pode manifestar as ideias ou tentativas de suicídio, chegando muitas vezes em um suicídio consumado. Há um crescimento dos números de suicídio das pessoas idosas, demonstrando que por mais que as taxas sejam relativamente baixas elas estão mudando, sendo que os índices de ocorrência “já são o dobro da média nacional e se associam ao abandono familiar, à solidão, ao sofrimento insuportável provocando doenças degenerativas, ao medo de tornar-se dependente [...],” entre outros (BRASIL, 2013, p. 43-44).

Conforme exposto, são diversos os tipos de violência contra a população idosa, sendo que quase sempre elas se manifestam cumulativamente. Apesar de afetarem de alguma forma todas as classes sociais, alguns tipos de violência afetam principalmente as classes mais pobres. Como nos casos das negligências, que são

os casos campeões de denúncias. Os idosos com menor poder aquisitivo, utilizam mais os serviços públicos, como por exemplo, na área da saúde. O que conseqüentemente, faz com que sofram as maiores conseqüências quando os órgãos públicos se negligenciam diante das necessidades médicas do setor público. Bem como afetam com maior incidência, os idosos dependentes, tanto fisicamente quanto economicamente. Esses idosos, muitas vezes não tem voz perante a família, ou até mesmo na sociedade. Os idosos acamados, os abandonados em instituições, os que sobrevivem com apenas um salário mínimo, são os mais frágeis, logo são os que mais tem tendência a sofrer algum tipo de violência e a maior necessidade de políticas públicas voltadas na prevenção e resolução desses abusos.

3.3 AS POLÍTICAS PÚBLICAS NACIONAIS VOLTADAS ÀS PESSOAS IDOSAS BRASILEIRAS, ESPECIALMENTE ACERCA DA PREVENÇÃO, ASSISTÊNCIA E ENFRENTAMENTO DOS CASOS DE VIOLÊNCIA

Ainda que o envelhecimento populacional seja visto como uma das maiores conquistas sociais do século XX, é notório que traz diversos desafios para as políticas públicas voltadas a esse meio (CAMARANO; PASINATO, 2004, p. 253). Conforme exposto na Assembleia Mundial sobre Envelhecimento, em Madri, no ano de 2002, o grande desafio desse envelhecimento populacional acelerado é promover o desenvolvimento de uma sociedade para todas as faixas etárias (BRASIL, 2013, p. 69).

Ter uma sociedade para todas as idades durante esse envelhecimento, não significa privilegiar as pessoas idosas, mas sim, que ao beneficiá-las irão a partir delas beneficiar todas as gerações, gerando uma sociedade saudável para todos. Tendo em vista que o aumento da população idosa é irreversível, torna-se imprescindível investimentos para essa parcela da população, buscando além do desenvolvimento do país em todos os níveis, uma melhora na qualidade de vida tanto das pessoas idosas quanto do resto da sociedade (BRASIL, 2013, p. 69). Deve ser objeto de grande atenção, as políticas públicas que:

[...] redefinam, de forma positiva, o lugar da população idosa na sociedade e privilegiem o cuidado, a proteção e sua subjetividade, tanto em suas famílias como nas instituições, tanto nos espaços públicos como no âmbito privado. Investir nas pessoas idosas é acreditar que elas podem contribuir

na vida social, que elas são úteis e que elas têm um potencial incalculável de expandir seus próprios limites (BRASIL, 2013, p. 70).

Entretanto, nos países em desenvolvimento, como por exemplo o Brasil, esse acelerado processo de envelhecimento está ocorrendo em meio de uma conjuntura de recessão econômica e a uma crise fiscal, o que levam ao desemprego e fazem com que dificulte a ampliação do sistema de proteção social para toda a sociedade, e, principalmente para os idosos (CAMARANO; PASINATO, 2004, p. 253). Essa situação faz com que seja necessário desenvolver programas governamentais dirigidos aos idosos, a fim que garanta tanto sua proteção, como a efetivação de seus direitos sociais. Além também de prevenir que ocorra um envelhecimento populacional “artificial”, onde seja promovido apenas o avanço tecnológico e médico, mas que, ao contrário, resulte em conjunto com o desenvolvimento científico um avanço nas políticas sociais para promover a qualidade e aumentar a expectativa de vida (SANTOS; SILVA, 2013, p. 362).

Conceituando as políticas públicas, tem-se que são o conjunto de decisões, ações e programas, feitos pelos governos tanto no âmbito nacional, quanto estadual e municipal, que tem como objetivo assegurar um determinado direito para algum grupo, ou mais, da sociedade, ou ainda para algum segmento social, cultural, econômico ou étnico. Esses direitos são assegurados pela Constituição e serão efetivados através das políticas públicas realizadas pelo Estado. Esse conceito ainda pode possuir dois sentidos, o primeiro no sentido político, onde a política pública é vista como um processo de decisão, onde há um conflito de interesses e através dela o governo decide o que realizará. O segundo sentido entra no ponto de vista administrativo, onde as políticas públicas são um conjunto de programas, atividades e projetos realizados pelo governo (ANDRADE, 2016).

Ao falar de políticas públicas voltadas as pessoas idosas, refere-se aos programas sociais direcionados à área da saúde, assistência à população idosa, a prevenção e ao enfrentamento da violência, entre outros aspectos interligados ao envelhecimento, que visam o bem-estar da população idosa e a afirmação do papel social dos idosos na sociedade. O marco inicial de debate acerca de políticas públicas de assistência e saúde acerca do envelhecimento foi a I Assembleia Mundial sobre Envelhecimento, da Organização Mundial das nações Unidas (ONU), em 1982, no Viena-Áustria, com a participação de 124 países, inclusive o Brasil. Foi

nessa Assembleia que se elaborou o Plano de Ação para o envelhecimento, “um importante documento de estratégias e recomendações prioritárias nos diversos aspectos que envolvem o processo de envelhecimento” (SANTOS; SILVA, 2013, p. 364).

No Brasil, mesmo considerando que os idosos obtiveram direitos conquistados pela Constituição Federal de 1988, foi apenas em 1994 que se obteve efetivamente políticas públicas voltadas a essa parcela da população, com a elaboração da Política Nacional do Idoso. Entretanto, a partir de 1994, o país avançou nesse aspecto, pois no ano de 1999 obteve a Política Nacional de Saúde do Idoso; em 2003 a implementação do Estatuto do Idoso; em 2004 a Política Nacional de Assistência Social, bem como, a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa em 2006 (SANTOS; SILVA, 2013, p. 364). Atualmente, se vê uma redistribuição de atividades quando se fala em políticas para os idosos nas ações de proteção e assistência aos idosos, onde prevê uma participação tanto do Estado, quanto da sociedade e da família, observando-se um incentivo da participação dos setores públicos e privados na atuação dessas políticas (SANTOS; SILVA, 2013, p. 365).

Quando se fala em idosos vítimas de violência, a ausência de políticas públicas direcionadas transpõe-se como a própria negação dos direitos fundamentais da pessoa humana “[...] os quais a República Federativa do Brasil possui obrigação constitucional e moral de proteção, tanto mais quando se tem em vista os tratados internacionais dos quais é signatária”. É necessário o desenvolvimento de ações efetivas para prevenir e enfrentarem todo e qualquer tipo de abuso praticado contra os idosos. Ainda para que essas ações funcionem, é necessário explicar e disseminar pela sociedade o papel das instituições que tem responsabilidade de proteger os idosos, bem como, deve-se estimular essas autoridades responsáveis a agir de forma correta para que a população se sinta à vontade para denunciar qualquer situação de maus-tratos impostos a essa parcela da sociedade (BRASIL, 2005, p. 9).

Visando o combate à violência contra os idosos, foram criadas na década de 1990 as delegacias de polícia de proteção aos idosos (DEBERT; OLIVEIRA, 2012, p. 198). Nesses ambientes, os policiais frequentemente recebem uma orientação específica para que possam atender os idosos da melhor forma possível, de acordo com suas necessidades, capacidades e demandas. No estado de

Pernambuco, por exemplo, os atendimentos nessas delegacias são realizados de forma associada com o Ministério Público, a Justiça e os cidadãos, onde o aprimoramento de técnicas de atendimentos vem surtindo um ótimo efeito na sociedade. O que demonstra que é crucial que o Estado busque meios para que os policiais, promotores, juízes, bem como toda a sociedade, consigam efetivar os direitos dos idosos previstos na lei (ROCHA, 2015).

No país também foi implementado o “Plano de Ação para Enfrentamento da Violência contra a Pessoa Idosa”, objetivando promover ações que tratem acerca do enfrentamento da exclusão dos idosos e de todas as formas de violência que eles possam sofrer, buscando a plena aplicação do que dispõe o Estatuto do Idoso (BRASIL, 2005, p. 10). O período de 2007 a 2010 foram o foco do plano de ação, sendo que nessa época as internações por negligência e abandono atingiram números mais baixos. Entretanto posteriormente voltaram a crescer, demonstrando que por mais que hajam ações para o enfrentamento da violência, elas são esporádicas (CASTRO; RISSARDO; CARREIRA, 2018, p. 835). Outro ponto importante de salientar, é que se houvesse uma fiscalização rígida e dedicada tanto dos órgãos de proteção aos idosos quanto do Ministério Público, poderia se constatar com maior clareza as situações precárias em que os idosos se encontram, principalmente em abrigos/asilos onde anualmente morrem muitas vítimas de abandono (ROCHA, 2015).

O Estatuto do Idoso, traz em seu artigo 4º, que “[...] nenhum idoso será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei” (BRASIL, 2003), afirmando que é dever de todos prevenir a ameaça ou a violação dos direitos dos idosos, já o artigo 6º, traz que todo cidadão tem o dever de comunicar à autoridade competente qualquer forma de violação desses direitos. Os Conselhos Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais do Idoso são os responsáveis pelo cumprimento dos direitos do idoso, conforme artigo 7º do Estatuto. Falando especificamente dos casos de violência, o artigo 19 traz que os casos de violência ou até mesmo as suspeitas, devem ser objetos de notificação compulsória pelos serviços públicos ou privados às autoridades sanitárias, bem como deverão ser comunicados obrigatoriamente a algum dos órgãos elencados no artigo, sendo eles: Ministério Público; autoridade policial; Conselho Municipal, Estadual ou Nacional do Idoso (BRASIL, 2003).

Em novembro de 2010 foi implementado no Brasil, pela Secretaria Nacional dos Direitos Humanos da Presidência da República, o “Módulo Idoso do Disque 100 Direitos Humanos”, órgão responsável por receber denúncias acerca de qualquer violação de direito dos idosos e encaminhar os casos para as instituições competentes (BRASIL, 2013, p. 65). Conforme já exposto no presente trabalho, cada dia mais aumenta o número de denúncias através desse órgão, como, por exemplo, no período de 2010 a 2012, em que houve um aumento de 199% no número de denúncias (BRASIL, 2013, p. 66). O serviço funciona 24 horas por dia e preserva a identidade de quem faz a denúncia, podendo até mesmo ser realizada através do *site*.

Além de punir os que cometem esse tipo de violência, deve-se pensar em prevenir esses casos. É de suma importância a divulgação do Estatuto do Idoso para toda a sociedade, pois muitos idosos não conhecem os direitos que têm. Outra forma importante de prevenção desses abusos é através de campanhas educativas, a fim que estabeleçam nos Estados e nos municípios mecanismos de assistência e proteção aos idosos vítimas de violência. No dia 15 de junho de 2006 foi instituído o Dia Mundial de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa, pela Organização das Nações Unidas (ONU) e pela Rede Internacional de Prevenção à Violência à Pessoa Idosa. Essa data tem o objetivo de “[...] sensibilizar a sociedade para o combate das diversas formas de violência cometida contra a pessoa com idade igual ou superior a 60 anos” (BRASIL, 2017). De acordo com o Conselho Nacional dos Direitos do Idoso, a comemoração dessa data deve-se relacionar com a apresentação, ao fortalecimento das diversas formas de prevenção e ao debate contra a violência (BRASIL, 2018).

Recentemente, o ano de 2018 passou a ser considerado o Ano de Valorização e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, estabelecido pela Lei 13.646/2018, publicada em 8 de abril de 2018, em alusão ao processo de ratificação, pelo Brasil, da Convenção Interamericana sobre a Proteção dos Direitos Humanos dos Idosos. Essa nova lei estipula que em celebração ao ano serão empreendidas ações como: realização de palestras e eventos sobre o tema; divulgação da Convenção Interamericana sobre a Proteção dos Direitos Humanos dos Idosos por meio de material educativo e campanhas publicitárias; ações conjuntas com órgãos da administração pública, com o Poder Legislativo e o Poder Judiciário para incentivar a valorização dos idosos, além de outras medidas que preconizam

esclarecer e sensibilizar a população acerca dos direitos da pessoa idosa (BRASIL, 2018c).

Além dessas ações envolvidas acerca de 2018 como ano de valorização da pessoa idosa, também foi criada a estratégia Brasil Amigo do Idoso, que visa unir “esforços setoriais e especializados para propor a comunidades e cidades a realização de ações que promovam o envelhecimento ativo, saudável, cidadão e sustentável da população idosa” (BRASIL, 2018b, p. 4). O Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, ainda destaca a distribuição de kits de equipagem dos Conselhos dos Direitos da Pessoa Idosa (automóvel, mesas, cadeiras, computadores, impressoras, TVs, câmeras, bebedouro, entre outros), para os estados e municípios, visando contribuir para o andamento das ações a partir de diversos órgãos governamentais (BRASIL, 2018).

Que a violência contra os idosos é bastante preocupante já não é novidade. Entretanto, a sociedade ainda não está completamente ciente das diversas formas que essa violência pode se manifestar, focando apenas na violência física e no abandono, e, por muitas vezes deixando de lado os outros tipos de abusos que também devem ser denunciados. O Brasil já evoluiu bastante no quesito políticas públicas voltadas a população idosa, mas ainda traz números alarmantes relacionados aos maus-tratos dessa parcela da população, mostrando que apesar de já existirem diversas ações de prevenção e enfrentamento, elas ainda não são suficientes para a demanda apresentada e muitas vezes pouco fiscalizadas. Todos os dados apresentados, retratam a necessidade da divulgação dos direitos dos idosos para toda a sociedade, a fim de que principalmente eles próprios, saibam os direitos que possuem e as formas de combater as violências que sofrem, assumindo seu papel social e obtendo um envelhecimento saudável.

4 A REDE DE ASSISTÊNCIA PARA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DE VIOLÊNCIA CONTRA OS IDOSOS NO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA/SC

Os diversos tipos de violências que foram discutidos no capítulo anterior, atingem os idosos de todos os municípios brasileiros, tornando-se um problema social. O município de Criciúma é o 5º município mais populoso de Santa Catarina, apresentando, conforme estimativa do IBGE, uma população de cerca de 213.023 pessoas. Atualmente no município, a parcela de idosos ultrapassa 11% da população total, demonstrando um aumento desde 2010, quando a parcela era equivalente a 10% (IBGE, 2019). Com esse aumento, torna-se indispensável a discussão acerca dos direitos dos idosos, principalmente, sobre os direitos violados nos casos de violência.

Desta maneira, a proposta deste terceiro capítulo, é examinar de forma breve sobre aspectos históricos e sociodemográficos do município de Criciúma/SC e posteriormente, analisar os dados de violências contra os idosos no município, bem como a rede de prevenção e enfrentamento desses casos, buscando verificar se é suficiente para a diminuição dos números de violência.

4.1 O CONTEXTO HISTÓRICO DE CRICIÚMA/SC: ASPECTOS PONTUAIS SOBRE A COLONIZAÇÃO E A FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO

O início da colonização do município de Criciúma tem como data oficial o dia 06 de janeiro de 1880. Essa data foi estipulada por ser a data dos Reis Magos e do aniversário de Coronel Pedro Benedit, um dos imigrantes italianos que chegou por volta de 1879 nas proximidades do local. Os imigrantes vieram de Veneza, Belluno e Treviso, sendo que inicialmente ficaram em terras onde atualmente é o município de Urussanga (CRICIÚMA, 2019). Além dos imigrantes italianos, em 1880 também vieram imigrantes poloneses e alemães. Os poloneses se fixaram na área leste do município, já os alemães fixaram-se principalmente nas localidades de Forquilha (NASCIMENTO, 2006, p. 93). Na época, enfrentaram os indígenas que resistiram bravamente à dominação dos colonizadores, mas que acabaram expulsos de seus próprios territórios (NASCIMENTO, 2006, p. 165). Posteriormente, também imigraram para o local os portugueses e os negros, que eram chamados como “brasileiros” (NASCIMENTO, p. 236).

Através de longas caminhadas, os imigrantes encontraram um rio, local onde iniciaram a povoação. Dos imigrantes italianos, eram cerca de 139 (cento e trinta e nove) pessoas, de 22 (vinte e duas) famílias, sendo elas: “Pizetti, Scotti, Sônego, Benedet, Casagrande, De Luca, Dário, Pavan, Netto, Martinello, Pierini, Tomé, Zanette, Milanez, Darós, Biléssimo, Meller, Milioli, Ortelan, Venson, Piazza e Barbieri.” (NASPOLINI FILHO, 2019). A colônia de Criciúma, pertencia ao município de Araranguá como sexto distrito, a qual desenvolveu-se rapidamente, sendo elevada à categoria de Distrito da Paz, em 1892, através da Lei nº 48, de 2 de setembro de 1892 (NASPOLINI FILHO, 2019).

No município, os imigrantes se alojaram em um casarão onde permitia que as mulheres e os idosos tivessem um local para se abrigar. Os meios de comunicação da época se resumiam em um “caminho de tropeiros procedentes do planalto serrano e daquele percorrido pelos corretores que ganhavam dinheiro mapeando e vendendo colônias” (NASPOLINI FILHO, 2019), o correio e o telégrafo eram considerados artigos de luxo e estavam reservados apenas para a metrópole de Laguna. Assim iniciou-se uma difícil jornada, onde com muito suor e lágrimas, os imigrantes plantaram sementes, e, apesar de contarem com diversas adversidades, ainda lidavam com a saudade da antiga terra:

De muita saudade! Ah, a saudade! Este deve ter sido o mais intenso problema de toda aquela comunidade enfiada no meio do mato, longe da civilização, sem contato com os ficados ultramar. Se nós, nos confortáveis dias de hoje, com Internet e celular à disposição em qualquer lugarejo para nos comunicarmos com o mundo, já sentimos saudade de um ente querido que parte para um país distante, imaginemos qual teria sido a intensidade desse sentimento na cabeça de cada imigrante que deixou para trás, para nunca mais ser visto, todo um passado constituído de gente e de valores!? A saudade deve ter sido descabidamente grande. Mas a italianada suportou. E cada lágrima foi colhida para regar a esperança de um grandioso futuro para os seus descendentes. (NASPOLINI FILHO, 2019).

Com cerca de 1.300 (um mil e trezentos) colonos morando na região que se denominava Cresciúma, nome dado desde a fundação por causa de uma vegetação da família das gramíneas que era abundante no local (NASPOLINI FILHO, 2000, p. 25), não se tinha um local adequado para comprar implementos. Como não havia estradas na época, onde o único meio de transporte era o carro de boi, “a primeira ação coletiva, para reivindicar direitos ao governo, foi um marco para o crescimento da região”. E assim, pressionado pelos colonos, o governo estadual

incentivou a criação de cooperativas, formando em Cresciuma a Cooperativa Vitória (CRICIUMA, 2019).

No ano de 1905, o carvão já era descoberto no município e utilizado em ferrarias para aquecer os fornos das indústrias regionais, nessa época a estimativa da população Cresciumense era de 3.600 (três mil e seiscentos) habitantes. Com o início da Primeira Guerra Mundial, o carvão internacional ficou escasso, o que fez com que o governo brasileiro incentivasse a produção de carvão nacional. Assim iniciou-se a primeira fase da exploração do carvão mineral, movimentando a economia local. Nessa fase, eram abertas minas e a extração era manual, o produto era transportado por carros de bois e encaminhados até Laguna, onde era distribuído de navios para os grandes centros (CRICIÚMA, 2019).

Com a implementação da Ferrovia Tereza Cristina, em 1919, o problema de transporte de cargas foi resolvido, além de alavancar a economia e abrir o caminho para a chegada de outros imigrantes que trabalhariam nas minas de carvão (NASCIMENTO, 2006, p. 36). Anteriormente a Estrada de Ferro transportava exclusivamente carvão, mas em 1923 passou a transportar passageiros entre Criciúma e Tubarão, sendo ampliado a outros municípios posteriormente (MILANEZ, 1991, p. 210). A estação de embarque foi construída onde atualmente se localiza o Terminal Central do município e com os vagões, as produções das empresas carboníferas aumentaram (CRICIÚMA, 2019).

Com cerca de 8.500 (oito mil e quinhentos) moradores e um bom desenvolvimento econômico, em 4 de novembro de 1925 o território de Cresciuma, se desmembra de Araranguá e se torna um município, passando a contar com os Poderes Legislativo e Executivo. O primeiro prefeito da cidade foi Marcos Rovaris, eleito em 4 de dezembro do mesmo ano. Com grandes qualidades para imigrantes que procuravam tanto um crescimento econômico, como pessoal, o município, na época, teve expansões das vilas Operária e Próspera, onde operários, principalmente das indústrias carboníferas, montavam seus lares (CRICIÚMA, 2019).

O Município obteve quatro ciclos econômicos, sendo que o primeiro teve duração até 1920 e uma economia baseada na agricultura e no comércio. O segundo ciclo surgiu com a descoberta do carvão, sua extração e comércio, bem como com a construção da Ferrovia Tereza Cristina e a emancipação do município no ano de 1925. Em 1943, o nome do município modificou-se para Criciúma através

do Decreto de nº 941/1943, e o município ficou conhecido como a Capital Brasileira do Carvão, título que se mantém até hoje (CRICIÚMA, 2019).

No ano de 1945, a Segunda Guerra Mundial impulsionou o crescimento populacional e tornou a indústria carbonífera como a principal economia da região. O solo criciumense é rico em argila, que é a matéria-prima essencial para a indústria ceramista, sendo assim, surgiu a Cerâmica Santa Catarina, que trouxe uma diversificação da economia no ano de 1947, dando início ao terceiro ciclo econômico (CRICIÚMA, 2019b). As casas que eram localizadas na Praça Nereu Ramos, começaram a dar lugar aos prédios, modernizando o local, o que alavancou ainda mais a produção dos pisos cerâmicos, que saíam da fábrica e ia direto para as paredes das casas de toda a região. A partir dessa cerâmica foram instaladas diversas outras que até hoje são responsáveis por grande parte da economia regional e por tornarem o município de Criciúma uma referência mundial no setor cerâmico (CRICIÚMA, 2019).

O quarto e atual ciclo econômico do Município, iniciou com a diversificação das indústrias e o crescimento do comércio no local. Tendo em vista que “a partir dos anos 70, o carvão foi dando lugar, paulatinamente, a uma gama enorme de iniciativas industriais que transformaram a face de Criciúma, ” foram constituídos vários grupos empresariais, tendo o carvão deixado de ser explorado em todo o território municipal no final da década de 90 (NASPOLINI FILHO, 2019). Hoje, em Criciúma, destaca-se as indústrias metalúrgicas, mecânicas, de plásticos, embalagens de papel e papelão, mecânicas, editora e gráfica, de alimentos e bebidas, de móveis, madeiras e construção civil. O comércio representa cerca de 70% dos estabelecimentos do município, o que gera 60% dos empregos no local (CRICIÚMA, 2019b).

Sobre a área Educacional de Criciúma, apesar de já contar com os colégios Lapagesse e Casa da Criança (atual Colégio São Bento), em 1956 houve a implementação de ensino de 2º grau, com a inauguração do Colégio Madre Teresa Michel. Entretanto, apenas em 1966, a Fundação Educacional de Criciúma foi criada, tendo como tarefa implementar o ensino superior no local. Em 1998, a Fundação recebeu aprovação para se transformar em universidade, sendo a Universidade do Extremo Sul de Santa Catarina – UNESC. Já no âmbito cultural, através da Academia Criciumense de Letras, fundada no ano de 1997, que é o centro irradiador de ações dos criciumenses voltadas às letras, Criciúma tornou-se

um dos municípios que mais editam livros em Santa Catarina. Já a Fundação Cultural de Criciúma, toma conta das ações voltadas à cultura municipal, realizando festas como “Corpus Christi, Santa Bárbara, Natal, Seis de Janeiro e Carnaval” (NASPOLINI FILHO, 2019). Criciúma também conta a Festa das Etnias, que visa promover as manifestações culturais, integrando os colonizadores de Criciúma das etnias: italiana, alemã, portuguesa, polonesa, espanhola, negra e árabe. A festa atrai visitantes de todo o estado e país, movimentando o turismo e a economia do município (NASCIMENTO, 2006, p.13)

Nos esportes, tanto no campo amador com a Fundação Municipal de Esportes e a Liga Atlético da Região Mineira, que coordenam as competições em nível local, regional e até nacional, quanto na área profissional com o Criciúma Esporte Clube, o município tem sido destaque. No futebol, foi por diversas vezes campeão catarinense e, em 1991, Campeão da Copa Brasil. O time do Criciúma Esporte Clube é conhecido como “Tigre” e traz grandes conquistas para o Sul Catarinense (NASPOLINI FILHO, 2019).

Atualmente, o município é sede da Associação dos Municípios da Região Carbonífera, que foi fundada em 1983 e tem como finalidade fortalecer a capacidade econômica, administrativa e social dos 12 (doze) municípios integrantes (AMREC, 2019). Conforme dados do IBGE, a população estimada do ano de 2018, de Criciúma, é de 213.023 pessoas, aparecendo como o 5º município mais populoso do estado de Santa Catarina e 140º do país (IBGE, 2019).

Ao falar acerca de trabalho e rendimento, de acordo com IBGE, em 2016, o salário médio mensal dos trabalhadores era de 2,5 salários-mínimos. Já quanto a educação, a taxa de escolarização de crianças de 06 (seis) a jovens de 14 (quatorze) anos de idade, em 2010, era de 98,5%, posicionando o município na posição 1288 de 5570 dentre as cidades do Brasil e 126 (cento e vinte e seis) de 295 (duzentos e noventa e cinco) dentre as cidades do estado de Santa Catarina. E ainda, o município obteve 24.431 matrículas no ensino fundamental no ano de 2018 e 7.727 matrículas no ensino médio no mesmo ano. O número de estabelecimentos de ensino fundamental no ano de 2018 eram de 85 (oitenta e cinco) escolas e de ensino médio, 25 (vinte e cinco) escolas, no mesmo ano (IBGE, 2019).

Tratando-se de índices econômicos, no ano de 2016, o município possuía um PIB *per capita* de R\$ 32.968,64, sendo o 869º do Brasil, 94º do Estado e 7º da microrregião. Quanto ao Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM), em

2010, Criciúma obtinha 0,788, e, ainda, o Percentual das receitas oriundas de fontes externas eram de 64% em 2015. Na área da saúde a taxa de mortalidade infantil média em Criciúma, no ano de 2017, era de 8.71 para cada 1.000 nascidos vivos (IBGE, 2019).

Por fim, quanto ao território e ambiente, Criciúma possuía, em 2010, 91,7% dos domicílios com esgotamento sanitário adequado, 65,3% dos domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 31% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada, ou seja, com a presença de calçada, bueiro, meio-fio e pavimentação, ficando na posição de 16º quando comparado com outros municípios do estado de Santa Catarina (IBGE, 2019).

A escolha do município de Criciúma para análise neste trabalho é de extrema importância, pois além de ser um município que se adaptou frente aos 4 (quatro) ciclos econômicos que viveu, é o segundo município de Santa Catarina a ter um Conselho Municipal de Idoso (CRICIÚMA, 2019c). O que demonstra, de uma certa forma, uma preocupação com a faixa etária que a cada dia mais cresce no país.

4.2 OS DADOS MUNICIPAIS DE VIOLÊNCIA CONTRA AS PESSOAS IDOSAS DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA/SC

Conforme dados do IBGE, a população do município de Criciúma/SC, no ano de 2010, era de 192.308 pessoas, e, tinha como estimativa para o ano de 2018, 213.023. O município, em 2010, aparece como o 5º mais populoso do estado de Santa Catarina e apesar de ter a maior faixa etária como população adulta (20 aos 54 anos), pode-se observar uma diminuição do número de crianças de 0 a 9 anos, fato este que a longo prazo, poderá ocasionar um intenso envelhecimento populacional no município (IBGE, 2019).

Segundo o censo de 2010 do IBGE, o número de idosos no município era de 17.996 pessoas, o que equivalia a 9,36% da população da época (IBGE, 2019). Levando em consideração a taxa média anual de crescimento da população de Criciúma de 1,28%, que foi calculada pelo SEBRAE, através de comparativos dos dados do IBGE (SEBRAE, 2013, p. 13), pode-se estimar que Criciúma, em 2017, tinha cerca de aproximadamente 19.568 idosos em seu município. Número este que

calculado com a mesma média anual de crescimento, chega a aproximadamente 19.818 idosos no ano de 2018.

Entretanto, segundo a Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, a Sra. Angela Maria Silva, atualmente, o município conta com cerca de 24.000 (vinte e quatro mil) idosos (JESUS, 2019), o que demonstra um aumento exorbitante ao se comparar com a estimativa feita para o ano de 2018. Se contrastar ainda com dados do ano de 2010, onde a parcela de idosos equivalia a 9,36% da população total (IBGE, 2019), constata-se um aumento de 1,9% do número de idosos, o que representa 11,27% da população total do município, demonstrando claramente como o envelhecimento populacional atingiu o município de Criciúma.

Por meio de um requerimento, por escrito, dirigido à Delegada Titular da Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso, do município de Criciúma/SC, assinado pela orientadora e pelo coordenador do curso de direito, conforme consta em apêndice, foi solicitada autorização para consultar os Inquéritos Policiais acerca dos casos de Violência contra os Idosos, perpetrados na Comarca de Criciúma/SC, nos anos de 2017 e 2018, arquivados ou em andamento. A fim de levantar dados acerca da violência contra os idosos no município, analisando a faixa etária da vítima, sua escolaridade, profissão, renda, estado civil, filhos e o tipo de relação que ela tem com o agressor, além do tipo de violência sofrida. Entretanto, em contato telefônico, foi informado que os referentes inquéritos policiais, bem como seus dados, correm em segredo de justiça, impossibilitando essa coleta de dados.

Posteriormente, foi solicitado tão somente os números de boletins de ocorrência realizados nos anos de 2017 e 2018, sobre violência contra os idosos no município, bem como a quantidade de boletim de ocorrência por faixa etária, por sexo, escolaridade, renda, estado civil e relação da vítima com o agressor e quantos inquéritos foram instaurados nos referidos anos, para fins de análise estatística dos casos de violência no município de Criciúma/sc. Dados estes, que foram autorizados pelo Delegado Regional Vitor Bianco Junior, após análise do Roteiro de Pesquisa. Entretanto, foi disponibilizado apenas o número dos boletins de ocorrências e inquéritos dos anos de 2017 e 2018 e, quais os tipos de violência sofridas nesses anos.

Sendo assim, em análise aos dados cedidos, observa-se que no ano de 2017, foram confeccionados 35 (trinta e cinco) boletins de ocorrências de violência contra os idosos no município de Criciúma/SC. Já no ano de 2018, o número

aumentou para 66 (sessenta e seis), o que demonstra um aumento de 31 (trinta e um) boletins de ocorrência em um período de apenas um ano, o que equivale a um aumento de cerca de 88,57% dos casos³. No ano de 2017 houve a instauração de apenas 1 (um) Inquérito Policial sobre violência contra os idosos, número que aumentou para 11 (onze), no ano de 2018, ou seja, obteve-se um aumento exacerbado comparado com 2017. Acerca dos tipos de violências sofridas nos boletins confeccionados, tem-se: violência física, psicológica, sexual, negligência, abandono e abuso financeiro, não obtendo informações de quais dessas foram as mais denunciadas. A Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, a Sra. Angela Maria Silva, em entrevista ao recente evento sobre o Dia de Conscientização da Violência Contra a Pessoa Idosa, informou que até o mês de maio do ano de 2019 já houve 60 casos de violência notificados (JESUS, 2019), o que demonstra que em apenas 05 (cinco) meses, o número de denúncias já atingiu 92,31% do número de casos do ano de 2018.

Por fim, em análise aos dados coletados, nota-se a tendência de aumento dos casos de violência no município, o que evidencia a extrema necessidade de políticas públicas de prevenção e enfrentamento desses casos.

4.3 AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA OS IDOSOS EM CRICÍUMA/SC

Conforme exposto nos capítulos anteriores, o Brasil passa por um acelerado envelhecimento populacional, demonstrando a necessidade de ações públicas perante essa nova realidade, sendo que é um dever do Estado “garantir à pessoa idosa a proteção à vida e à saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade” (BRASIL, 2003).

De acordo com a Lei Municipal nº 7.341 de 2018, que dispõe acerca da organização e a Política de Assistência Social no Município de Criciúma/SC, além de instituir o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), é através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública, bem como da sociedade, a fim de garantir o

³ Cálculo realizado pela acadêmica, levando em consideração o aumento de 31 boletins de ocorrência, que comparado aos 35 boletins de 2017 (100%), equivale a 88,57%. Somando os 31 boletins com a porcentagem de 88,57%, tem-se o total de 65,9995 boletins de ocorrência no ano de 2018.

atendimento às necessidades básicas da população, que é realizada a Assistência Social (CRICIÚMA, 2018).

Essa Política de Assistência Social do Município tem como um de seus objetivos “a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente: a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice [...]”. É por meio da Secretária Municipal de Assistência Social, que é o órgão gestor no município de Criciúma, que são coordenados e executados os serviços, projetos, programas e benefícios socioassistenciais. As unidades públicas estatais, que são instituídas no âmbito do SUAS são: o CREAS, o CRAS, o Centro de Referência Especializado para Pessoa em Situação de Rua – Centro POP, o Acolhimento Institucional para Mulheres – Casa Abrigo da Mulher, a Casa de Passagem e o Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes- Abrigo Lar Azul (CRICIÚMA, 2018).

Ao falar de Idosos, o município conta com uma rede de proteção⁴ em face das vítimas de violência ou em situação de vulnerabilidade, formada pela Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso (DPCAMI), pelo Conselho Municipal de Direitos do Idoso (CMDI), pelo Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS), pela 5ª Promotoria de Justiça do Ministério Público, pela Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação, pelo Núcleo de Prevenção às Violências e Prevenção à Saúde (NUPREVIPS); e pelo Disque 100. São através desses órgãos que as denúncias podem ser realizadas e onde os casos de maus-tratos serão prevenidos e combatidos (CRICIÚMA, 2018b).

É por meio das denúncias realizadas que se verifica o caso em tela e é aberto o Boletim de Ocorrência na Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso (DPCAMI). Através desse Boletim de Ocorrência é investigado o caso de violência contra o(a) idoso(a), podendo ser aberto inquérito policial e consequentemente encaminhado ao Ministério Público para oferecimento de Denúncia contra o agressor. Quanto a vítima, ela é acompanhada pelo CREAS, através de profissionais, até que a violência cesse. Nos seguintes tópicos serão

⁴ Uma rede de proteção, envolve ações de vários órgãos/instituições, que visam “atuar em questões sociais de extrema complexidade, definindo estratégias para a prevenção, atendimento e fomento de políticas públicas” (PARANÁ, 2019). No presente trabalho, a rede de proteção estudada será em face dos idosos vítimas de violência e em situação de risco.

estudados os principais órgãos que trabalham em conjunto para a prevenção e combate da violência contra os idosos em Criciúma/SC.

4.3.1 DELEGACIA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA, ADOLESCENTE, MULHER E IDOSO – DPCAMI

A Polícia Civil é o órgão do sistema de Segurança pública que tem como competência as atividades de Polícia judiciária e apuração das infrações penais. A missão desse órgão, é “contribuir para a harmonia das relações sociais e o exercício pleno da cidadania, promovendo e desenvolvendo a investigação criminal e serviços administrativos, de fiscalização e controle” (SANTA CATARINA, 2019). A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, é dirigida pelo Delegado Geral de Polícia, que desenvolve os serviços públicos através das Delegacias de Polícia. Em Criciúma existem 6 (seis) delegacias, sendo a Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso (DPCAMI), a delegacia especializada nos casos de violência contra os idosos.

A Delegada titular da unidade é Juliana de Freitas Zappellini, sendo a segunda Delegada mulher a comandar a DPCAMI. O que pode-se considerar um avanço, tendo em vista que a Delegacia também é especializada nos casos de agressão contra mulheres. Além de ter sido um pedido da comunidade, é de extrema importância uma mulher para comandar as investigações, pois propicia um ambiente de maior acolhimento para as mulheres, dado que essas em regra se sentem mais à vontade diante de outra mulher para realizar alguma denúncia de violência. A DPCAMI fica localizada na Rua General Lauro Sodré, 110, no bairro Comerciário.

A Delegacia, em conjunto com o Conselho Municipal de Direito do Idoso e o Ministério Público, averigua qualquer tipo de abuso contra os idosos. Ao receber a denúncia, é realizado o registro do Boletim de Ocorrência na Delegacia, para averiguação dos fatos, onde será instaurado o Termo Circunstanciado e/ou Inquérito Policial, a fim de investigar o caso e posteriormente encaminhar ao Ministério Público para oferecimento de denúncia.

As denúncias podem ser feitas tanto pessoalmente na DPCAMI, no CREAS, no próprio Conselho Municipal do Idoso e no Ministério Público, quanto através de telefones dos locais e também pelo Disque 100. Tanto a vítima, quanto

familiares, amigos ou a comunidade em geral podem denunciar os casos de violência, podendo até mesmo serem feitas denúncias anônimas.

4.3.2 CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO – CMDI

Com a implementação da Política Nacional do Idoso de 1994, foi determinado que cada município brasileiro abrigasse um Conselho Municipal do Idoso. Entretanto, mesmo após quase 25 anos da implementação dessa lei, apenas 51% dos municípios brasileiros tem um desses Conselhos. O Estado de Alagoas é o que demonstra o pior quadro, contando com apenas 16% dos municípios com um deles. Em Santa Catarina a média é de 40% a 60% dos municípios com Conselho, o que de acordo com a Presidente do Conselho do Idoso em Florianópolis, apesar de o Brasil ter leis que beneficiam os idosos, poucas são postas em prática (WESTIN, 2018).

O idoso é violentado quando lhe negam prioridade no banco, no ônibus ou no hospital, quando a cidade não oferece infraestrutura adaptada para que ele possa ir e vir, quando a família se apossa de sua aposentadoria, quando os filhos o despejam numa instituição de longa permanência [a atual denominação do asilo]. O Brasil tem leis e políticas suficientes e boas para o idoso, mas elas não são postas em prática. O que os conselhos fazem é lutar para que o idoso tenha o respeito que merece (WESTIN, 2018).

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso (CMDI) de Criciúma foi o segundo Conselho implementado no Estado de Santa Catarina. Através de iniciativa da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e da Associação dos Municípios da Região Carbonífera (AMREC), sendo instalado em julho de 2002, e tendo como Presidente a advogada Sra. Clotilde Bernadete Zanzi, sendo que a atual Presidente é a Sra. Angela Maria Silva. O CMDI, acompanhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social “[...] é um órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para o idoso no âmbito do município de Criciúma”⁵. O órgão, que é composto por 18 (dezoito) conselheiros titulares e seus suplentes, está vinculado administrativamente ao Poder

⁵ É um órgão permanente porque não é provisório, temporário, paritário pois deve ter representação de todos os representantes das classes civis organizadas, observando as proporções e consultivo e deliberativo, porque atua aconselhando, orientando líderes e gestores e decide após as reflexões, da mesma forma.

Executivo Municipal, apesar de ter autonomia para discutir e deliberar acerca das políticas dos idosos do município (CRICIÚMA, 2019c).

As decisões do CMDI são tomadas por meio de uma plenária mensal que ocorre na última quarta-feira de cada mês. Essa plenária, reúne os conselheiros representantes do poder Executivo, bem como da sociedade civil, onde discutem e deliberam acerca das diretrizes voltadas ao atendimento das pessoas idosas (CRICIÚMA, 2019c). Dentre algumas competências do CMDI, destacam-se as seguintes:

I - A formulação da política de promoção, de proteção e de defesa dos direitos do idoso, observada a legislação em vigor, atuando no sentido da plena inserção do idoso na vida sócio-econômica e político-cultural do Município de Criciúma, Estado de Santa Catarina.

II - Acompanhar, fiscalizar e apontar prioridades de atuação, e de definição da aplicação dos recursos públicos federais, estaduais e municipais destinados às políticas sociais básicas de atenção ao idoso;

[...] VI - O incentivo e o apoio à realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção e defesa dos direitos do idoso;

VII - O pronunciamento, a emissão de pareceres e a prestação de informações sobre assuntos que digam respeito à promoção, à proteção e à defesa dos direitos do idoso;

[...]IX - O recebimento de petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa, por desrespeito aos direitos assegurados aos idosos, com a adoção das medidas cabíveis[...]. (CRICIÚMA, 2019c)

Por meio de requerimento, por escrito e assinado pela orientadora e pelo coordenador do curso de direito da UNESC (em apêndice), dirigido a presidente do CMDI de Criciúma/SC, sendo entregue pessoalmente na Sala de Conselhos da Prefeitura Municipal, com endereço na rua Domênico Sônego, 542, bairro Santa Barbara, foi solicitada autorização para consultar as atas de reuniões ordinárias e extraordinárias, ocorridas nos anos de 2017 e 2018, a fim de analisar às políticas públicas e ações de prevenção e enfrentamento dos casos de violência contra os idosos no município. Entretanto, apesar de serem documentos públicos, a liberação das cópias dessas atas, precisam ser aprovadas no plenário mensal. Sendo assim, posteriormente, foram encaminhadas as 28 (vinte e oito) atas de 2017 e 2018, através de *e-mail*.

Analisando as atas do ano de 2017, pode-se observar que nas primeiras reuniões havia uma extrema dificuldade do Conselho de saber quais as políticas

públicas existentes para os idosos no município de Criciúma. Na segunda reunião de 2017, por exemplo, os conselheiros presentes debateram que todos falam sobre as políticas públicas, mas que ninguém ao certo sabe quais são as políticas presentes para os idosos no município. Há algumas na Assistência Social, mas que deveriam ser inseridas em todos os locais, como, por exemplo, na Habitação, na Saúde e na Educação. Estando as questões que afetam os idosos concentradas em algumas políticas diluídas, como nas passagens de ônibus, por exemplo. Foi altamente discutido que ninguém procura o CMDI para discutir e formular Políticas Públicas. Posteriormente, ao encaminharem ofícios as Secretarias municipais, receberam respostas positivas acerca das ações feitas por elas em face dos idosos, como por exemplo, Ações de Participação do Idoso nas Escolas, valorizando-os. Foi sugerido uma parceria entre o CMDI e as Secretarias.

Sobre o aspecto da violência em si, o CMDI recebeu em algumas reuniões, denúncias de casos de violência contra os idosos, onde encaminharam ofícios aos órgãos competentes, como por exemplo o Ministério Público, cobrando informações acerca dos casos e quais procedimentos tomariam. Também foi falado sobre a realização de um evento de capacitação contra a Violência do Idoso, na presença da Comissão do Idoso e da OAB, entretanto o evento foi cancelado. Os(as) conselheiros(as) foram convidados(as) a participar de um evento contra o Abuso Financeiro contra o idoso, realizado pela OAB, em 11 de Junho de 2017. Sobre o dia Internacional do Idoso, comemorado dia 1º de outubro, foi formada uma Comissão para organizar uma ação em conjunto com a OAB e a UNESCO, entretanto, devido a contratempos com o clima o evento acabou acontecendo no centro de conveniência. E ainda, foi discutido acerca da negligência da saúde da pessoa idosa no município, tendo em vista o intenso número de idosos que estavam na fila, a mais de 2 anos, para cirurgia de catarata. O CMDI, encaminhou ofício à Secretaria de Saúde, cobrando esclarecimentos. Posteriormente, no dia 23 de novembro de 2017, o CMDI compareceu em uma Audiência, junto com a OAB, onde foi esclarecido, que em 2015 foi aberto um Inquérito Civil, para investigar essas demoras e, que atualmente as filas já diminuíram para um ano, por conta da regulação do portal transparência e também devido a uma lei nova de agendamento do SUS.

Outro aspecto relevante, que é muito falado nas reuniões do Conselho Municipal do Idoso, são as fiscalizações realizadas nas casas asilares do Município, feitas pela comissão de monitoramento das ILPI's (Indicadores das Instituições de

Longa Permanência de Idosos), em conjunto com o Ministério Público, o CREAS e a Vigilância Sanitária, onde mediante visitas mensais nos locais é feito um relatório onde são apontadas as irregularidades e sugestões de melhorias, determinando um prazo para que cessem essas irregularidades e melhorem o local, o que é verificado na próxima visita.

Já quanto ao ano de 2018, pode-se observar um Conselho melhor estruturado, com menos falta de Conselheiros(as) nas reuniões, mais entidades no CMDI, com um Plano de Ação Anual, onde por meio de Ações Intersectoriais junto com o Ministério Público, continuam realizando visitas mensais, sendo 2 (duas) por mês. Ao visitar as casas asilares, verificou-se que a principal dificuldade é falta de funcionários capacitados nesses locais, onde os colaboradores não possuem a parte técnica do Estatuto do Idoso e nem o conhecimento de um plano de trabalho, mantendo apenas uma rotina diária, além de também faltar atividades lúdicas e desenvolvimentos para os idosos.

O CMDI continuou recebendo denúncias de negligências e de maus-tratos contra os idosos, sempre encaminhando ofício aos locais e cobrando informações dos casos, dando inclusive prazos para as respostas. Houve inclusive uma sugestão de criação de uma central de atendimento direto a população do município para que possam articular melhor a rede, devendo a proposta ser levada na Conferência do Idoso. Entretanto, sobre o Dia Mundial de Conscientização da Violência Contra o Idoso, não foi organizado nenhum evento, ficando apenas deliberado enviar ofícios para os meios de comunicação com *folders*, informando os locais e telefones onde podem ser feitas denúncias de violência contra os idosos. Alguns Conselheiros participaram de um evento em Nova Veneza, onde levaram dados acerca da violência contra o idoso e ainda com o NUTREVIPS fizeram campanha no rádio e na televisão. A Presidente ficou triste pelo fato de o CMDI não ter realizado nenhum evento nesse ano e sente falta da publicação de matérias sobre o CMDI no setor de comunicação.

Ainda sobre as denúncias, o CREAS informou que tendo em vista que todos os assuntos passam para todos os técnicos, não estão dando conta, devido à quantidade, pois há muita demanda de casos sobre crianças e adolescentes. Na época acompanhavam cerca de 40 (quarenta) casos de violência contra os idosos, tendo ainda 16 (dezesesseis) casos em espera, aguardando abertura de nova vaga em alguma das três equipes multidisciplinares que atuam no serviço de Proteção e

Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) do município. Além de que o CREAS conta somente com um carro. Foi solicitado envio de um ofício ao secretário de saúde informando as dificuldades que o CREAS enfrenta. Ainda foi falado acerca da necessidade da construção de um fluxograma de atendimento, além de ter sido solicitado dados de atendimentos ao CREAS e a DPCAMI para pensar e organizar políticas públicas.

No ano de 2018 foi realizada eleição de novas entidades para o Conselho, além também de eleição da nova Presidente Angela Maria Silva. A eleição contou com a presença do atual Prefeito Clesio Salvaro, do Secretário-Geral Arleu da Silveira, do Secretário Municipal da Assistência Social e Habitação Paulo César Bittencour, bem como do Promotor de Justiça Luiz Fernando Ulyssea, da Secretaria Municipal de Saúde Francielle Lazarin de Freitas, a Secretária da Agricultura Maristela Bresciane e o Vereador Zairo Casagrande. Além da eleição a reunião também tratou acerca das melhorias na estrutura do CMDI, com relação ao ano de 2017.

Por fim, nas reuniões finais de 2018, além de ter sido sugerido um cronograma com prazos para 2019, foi questionado a falta de informação da sociedade a respeito das questões das pessoas idosas. O que demonstra a necessidade de cada vez mais campanhas educativas e principalmente em face da violência que necessita de um foco maior, pois além de trazer consequências muitas vezes irreversíveis, cada dia mais aumenta os números de casos.

4.3.3 CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS DE CRICIÚMA E SUA ATUAÇÃO EM RELAÇÃO A VIOLÊNCIA CONTRA IDOSOS

No Brasil existem políticas públicas de Assistência Social, como por exemplo o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), que tem como objetivo prestar trabalho social para famílias que estão em ameaça ou tendo seus direitos violados e se encontram em situação de risco social ou pessoal (BRASIL, 2015).

O CREAS oferece ações de orientação, proteção e de acompanhamento psicossocial e jurídico individualizados aos idosos, aos portadores de necessidades especiais, as mulheres, crianças e aos adolescentes. Além de também oferecer

atividades em serviços socioassistenciais, saúde, educação e em variadas políticas públicas como CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), Bolsa Família, CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), Escolas, APAE (Associação de Pais e amigos dos Excepcionais), Conselho Tutelar, entre outros (CREAS, 2018).

Além de orientar e encaminhar os cidadãos para os serviços da assistência social ou demais serviços públicos existentes no município, no Creas também se oferece informações, orientação jurídica, apoio à família, apoio no acesso à documentação pessoal e estimula a mobilização comunitária (BRASIL, 2015).

A diferença entre o CRAS e o CREAS, é que o primeiro objetiva prevenir o acontecimento de alguma situação traga riscos sociais, ou seja, realiza atividades que promovem e fortalecem os vínculos familiares e sociais, além de monitorar as famílias. Já o CREAS, trata dos casos em que já tenha a situação de risco comprovada, ou seja, já tenha a violação do direito em si (CREAS, 2018).

Ao falar de violações de direitos tem-se diversos tipos. Os CREAS atendem os casos de: violência física, psicológica e negligência; violência sexual; tráfico de pessoas; abandono; situação de rua e mendicância; afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativa ou medida de proteção; vivência de trabalho infantil; discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia; entre outras formas de violação decorrentes de discriminações/submissões a situações que provocam danos a vida impedindo de usufruir autonomia e bem-estar (BRASIL, 2015).

Foi elaborado, por escrito, requerimento dirigido à Coordenadora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) do município de Criciúma/SC, situado na Rua São José, centro, assinado pela orientadora e pelo coordenador do curso de direito, conforme consta em apêndice (Apêndice B), solicitando autorização para visita de campo na unidade. A visita de campo ocorreu em maio de 2019, com a presença da coordenadora Sra. Munique do Nascimento e da assistente social Sra. Mariela Renata Paseto.

Através de informações obtidas na análise do local visitado, tem-se que o CREAS do município de Criciúma/SC foi implementado em 1º (primeiro) de março de 2007, com uma estrutura física de aproximadamente 200 m². O local conta com 07 (sete) salas para atendimentos, além de possuir recepção, cozinha, almoxarifado e banheiro. Também possui acesso principal adaptado com rampas e rota acessível

desde a calçada até a recepção do local. A estrutura física comporta as três equipes de atendimento, que são formadas por um(a) psicólogo(a) e uma assistente social cada, atendendo todas as necessidades, além de o CREAS ser localizado na área central do município, o que torna-se um ponto positivo para o acesso da população.

O horário de funcionamento do local é das 08h00 às 17h00 de segunda a sexta-feira e ao todo tem-se 15 servidores, sendo uma coordenadora, um advogado, cinco assistentes sociais, cinco psicólogos, dois auxiliares administrativos e uma secretária. São três equipes de atendimentos, mas todas atendem a todos os tipos de violência/violação de direitos, não há uma separação dentro das equipes para atender cada categoria. A contratação dos servidores, através de processo seletivo, pelo Poder Executivo Municipal, foi autorizada pela Lei municipal de nº 6.941, de 21 de agosto 2017, assinada pelo atual Prefeito de Criciúma Clésio Salvaro.

Ao falar dos tipos de violência contra os idosos que são atendidos no CREAS de Criciúma/SC tem-se: violência física, violência psicológica, violência sexual, negligência, abandono e abuso financeiro. De acordo com o Censo CREAS, em 2010 o município de Criciúma possuía 731 (setecentos e trinta e um) casos de acompanhamento, dentre os quais, 167 (cento e sessenta e sete) eram idosos. Já nos dois últimos anos (2017-2018), tem-se 65 (sessenta e cinco) casos de violência contra os idosos que foram acompanhados, número este que diminuiu em comparação a 2010, mas que ainda demonstra uma realidade que é mais comum do que se imagina.

As pessoas podem comparecer no CREAS para realizar as denúncias, podendo tanto ser a vítima, quanto familiar ou terceiro, bem como também podem realiza-las por telefone. Elas também podem ser encaminhadas por outros órgãos, como por exemplo o Hospital São José, a Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso (DPCAMI), o Ministério Público, etc. Após receber a denúncia, é analisado se realmente o caso em tela é do âmbito do CREAS, através de visita nas residências das vítimas, com intuito de conhecer a realidade da pessoa, assim como, verificar se existe uma violação de direitos. Se for constatado alguma violência, é confeccionado um Boletim de Ocorrência na DPCAMI. Posteriormente, inicia-se um acompanhamento com a vítima, feito através de 2 (dois) profissionais, sendo um psicólogo(a) e uma assistente social, pelo período que for necessário até que cesse a violência. Em último caso, será aplicada medida protetiva, onde a vítima será afastada do agressor e encaminhada pelo Ministério

Público ou pelo CMDI, para uma instituição de longa permanência, onde receberá os cuidados necessários.

4.3.4 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CRICIÚMA/SC

O Ministério Público, conforme determina a Constituição Federal, deve atuar em prol das pessoas idosas, garantindo-lhes a dignidade, o direito à vida e o bem-estar. Através do promotor de Justiça, que é o responsável pelo cumprimento da lei, é defendido o idoso tanto no âmbito coletivo, quanto nos casos individuais quando houver alguma situação de risco para os idosos e ainda nos casos de defesa idosos institucionalizados (OLIVEIRA, 2017).

Quando se menciona o âmbito coletivo, refere-se aos casos de caráter geral, como na cobrança de políticas públicas em face dos idosos, por exemplo. Além de também na fiscalização sobre o cumprimento dos casos de atendimentos prioritários, passagens gratuitas para os idosos, entre outros. Já no âmbito individual, são os casos onde o idoso encontra-se em uma situação de risco, podendo ser acompanhado pelo CREAS, ou algum outro órgão, ou também utilizar medidas judiciais de proteção ao idoso, oferecendo denúncias contra os agressores, entre outros. No último caso, que são os idosos institucionalizados, o Ministério Público atua através da fiscalização das entidades de atendimento aos idosos, o que já foi bastante mencionado no tópico acima (OLIVEIRA, 2017).

A 5ª Promotoria de Justiça Do Ministério Público de Criciúma/SC é a responsável por atuar em face dos idosos do município. O Promotor encarregado é o Dr. Luiz Fernando Ulysea e conforme fala em plenária do CMDI, o Ministério Público é um ator importante na construção de políticas públicas para os idosos, além de realizar fiscalização, em parceria com o CMDI e outros órgãos, nas Instituições de Longa Permanência do Município, solicitando melhorias dos locais. O Promotor ainda enfatizou na reunião documentada por ata, sobre a necessidade de se criar uma política pública em que os idosos fiquem preferencialmente com suas famílias, com o objetivo de fomentá-la, onde a administração municipal também demonstra interesse.

O Ministério Público de Santa Catarina, ainda atua no Projeto Família Acolhedora para Idosos, junto com o Conselho Estadual do Idoso, Federação Catarinense de Municípios e a Secretária Social de Assistência Social, Trabalho e

Habitação, que consiste em acolher os idosos em situação de vulnerabilidade, sem vínculos familiares e que não possuem moradia. Esse acolhimento é realizado por famílias voluntárias, que se cadastram, são selecionadas e recebem um auxílio financeiro mensal para cuidar desses idosos. Para implementar esse projeto nos municípios, é necessário a criação de uma lei municipal que disponha acerca do funcionamento do projeto no local. Posteriormente, será necessário contratar uma equipe de referência, composta por uma assistente social e um psicólogo, que irão coordenar esse projeto e fiscalizar até 15 (quinze) famílias acolhedoras. Após a fiscalização, deverá iniciar o processo de seleção e capacitação dessas famílias. A ideia é que o idoso seja tratado da mesma forma que qualquer membro da família, tendo seus direitos garantidos de saúde, alimentação, habitação, entre outros (SANTA CATARINA, 2019).

4.4 AÇÕES QUE PODEM SER CONCRETIZADAS NO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA/SC

A atuação conjunta dos órgãos acima estudados para promover a prevenção e o combate à violência contra os idosos no município, por meio do oferecimento de denúncias, investigação e acompanhamento das vítimas de violência, é de extrema importância. Além das fiscalizações das Instituições de Longa Permanência, que são realizadas mensalmente, e, que procuram cada vez mais melhorias nesses lugares que abrigam tantas pessoas idosas. Entretanto, é notório que em análise aos dados dos últimos anos e das ações realizadas, observa-se que ainda não é suficiente para que ocorra a diminuição desses casos.

Em nenhuma das 28 (vinte e oito) reuniões do CMDI, dos anos de 2017 e 2018, foi falado acerca da Lei Ordinária Municipal de nº 7.102/2017, que entrou em vigor em dezembro de 2017 e, que obriga os hospitais públicos e particulares, do Município a comunicar formalmente por escrito a DPCAMI e a Secretaria Social de Criciúma, quando tiverem pessoas idosas vítimas de maus-tratos, em suas unidades de pronto-atendimento (SAVI, 2017). Mesmo que sejam comunicados, em nenhum momento citou-se a lei, ou menos, se ela está trazendo efeitos positivos para o município. Essa determinação também está no Estatuto do Idoso, em seu art. 19, onde de todos os dados levantados nas instituições, em nenhum momento foi mencionado se há esse encaminhamento de forma efetiva, ou ao menos, se os

profissionais são penalizados, conforme traz o art. 57 do Estatuto, com multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 3.000,00 (três mil reais), quando deixarem de comunicar as autoridades competentes dos crimes contra os idosos (BRASIL, 2003).

Em consulta ao site da Prefeitura Municipal de Criciúma, nota-se que a única notícia acerca do CMDI no ano de 2017, foi acerca do lançamento da página eletrônica do Conselho, criada para divulgar informações, notícias e projetos, além de ter mais transparência com a população. Não há nenhuma notícia ou ação divulgada, que envolva o tema violência contra os idosos. Entretanto, em outros portais de comunicação, como por exemplo, a Engeplus, foi noticiado que a Comissão do Idoso da OAB de Criciúma/SC, lançou no mês de junho de 2017, a campanha “Abuso Financeiro Contra Idoso: Necessidades Básicas Violadas”, com a intenção de criar consciência social acerca desse tipo de violência, além de atentar a população para que as denunciem (ENGEPLUS, 2017)

Já no ano de 2018, houve mais notícias tanto sobre o CMDI, quanto acerca da violência contra os idosos. Em junho de 2018, foi publicada uma matéria, no site da Prefeitura Municipal de Criciúma, sobre o Dia Mundial de Conscientização da Violência Contra a pessoa Idosa (15 de junho), onde foram apresentados os números nacionais de denúncias de violência contra os idosos no ano de 2017, exemplificado alguns tipos de violência, bem como informado em quais números e locais as denúncias podem ser realizadas (CRICIÚMA, 2018b). Já em outubro, que é considerado o mês do Idoso, o CMDI de Criciúma/SC, realizou atividades durante todo o mês, encerrando com um animado baile chamado de ‘A melhor idade é hoje’, que foi realizado no Ginásio Municipal Irmão Walmir Antônio Orsi e contou com a presença de 100 idosos (NUERNBERG, 2018). No mesmo mês, o CMDI também realizou uma roda de conversa e debate acerca de políticas públicas para os idosos, sobre a implantação dos conselhos dos idosos e também acerca da adesão à estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa (MATTIA, 2018).

Houve uma melhora entre os anos estudados, tanto na realização de eventos para os idosos, bem como na divulgação de notícias e dados importantes sobre o tema para a população. Entretanto, os dados municipais coletados na DPCAMI demonstram que as denúncias de violência contra os idosos praticamente duplicaram de um ano para o outro (2017 para 2018), o que se constata que ainda há muito a se fazer no município para a prevenção e enfrentamento desses casos de violência.

Principalmente em análise ao Estatuto do Idoso, onde em seu art. 46, traz uma política de atendimento ao idoso, realizada através de ações governamentais e não-governamentais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que traz como uma linha de ação nessa política, os serviços especiais de prevenção e atendimento às vítimas de algum tipo de violência, exploração ou opressão (BRASIL, 2003), e, em análise aos dados municipais coletados, verifica-se que Criciúma ainda é carente desses serviços especiais. Não há também, informação acerca da aplicação das multas, advertências e penalidades previstas no Estatuto do Idoso, aos órgãos públicos, entidades governamentais ou não governamentais, bem como a toda população que não cumprir com suas obrigações perante aos idosos, como por exemplo, no caso onde todo cidadão tem o dever de comunicar à autoridade competente qualquer forma de violação ao Estatuto, que tenha testemunhado ou de que tenha conhecimento (BRASIL, 2003).

São necessárias mais campanhas educativas, não apenas para os idosos, mas para toda a população. A sociedade precisa ficar a par dessa realidade que é o envelhecimento populacional e quais consequências traz para todo o Brasil e o mundo. Necessita-se de mais divulgação e promoção dos direitos das pessoas idosas, dos tipos de violência que elas sofrem e de qual modo podem ser denunciadas. A falta de informação para as vítimas dessas violências faz com que elas sintam medo de denunciar, visto que na maioria das vezes a violência se dá no âmbito doméstico, vindo de um familiar, e, a falta dessa denúncia, faz com que fique na cifra oculta, onde provavelmente essa violência nunca será cessada. Tanto os idosos, quanto os familiares e pessoas próximas a eles, precisam saber que não é apenas a violência física, patrimonial ou a negligência que podem ser denunciadas e punidas, mas sim todas as outras que porventura ocorram. Os projetos sociais voltados para a prevenção e o enfrentamento da violência devem ser ampliados e divulgados, é necessário amparar e dar segurança a esses idosos. Há leis e políticas suficientes e boas no Brasil, mas elas devem ser postas em práticas, aplicadas conforme prevê o Estatuto do Idoso e principalmente fiscalizadas.

5 CONCLUSÃO

Apesar de a longevidade ser vista como uma conquista significativa para a sociedade, ainda fala-se pouco acerca dos direitos dos idosos, o que denota o pouco valor dado a essa etapa da vida pela sociedade brasileira atual. O envelhecimento populacional ocasiona não apenas uma transformação demográfica, mas principalmente uma mudança econômica e social, o que traz diversas consequências para a sociedade. É necessário falar sobre o envelhecimento, que é visto por muitos ainda de uma forma tão negativa, onde apenas os “velhos independentes”, de uma classe econômica superior a grande maioria, são vistos como participantes da famosa categoria da “melhor idade”. Já aqueles velhos pobres, que necessitam de serviços públicos e auxílio familiar, são vistos como um “peso” tanto para a sociedade quanto para sua própria família, restando a eles o silêncio e o esquecimento.

Em razão disso, é inevitável a discussão acerca dessa parcela da população que tanto sofre preconceito e tem seus direitos constantemente violados, trazendo a violência como uma frequente realidade desses idosos. Essa violência contra os idosos não é um fenômeno novo, entretanto, vem crescendo descontroladamente nos últimos anos. Principalmente no município de Criciúma/SC, que foi estudado na presente pesquisa e constatado que de um ano para o outro aumentou-se cerca de 88,57% dos casos denunciados.

Apesar de o município contar com uma rede de prevenção e enfrentamento, formada pela Delegacia de Polícia especializada em criança, adolescente, mulher e idoso, o Ministério Público, o CREAS e o Conselho Municipal de Direitos do Idoso, o aumento exacerbado do número de denúncias, nos últimos anos, só atesta que ainda necessita-se de mais políticas públicas voltadas para prevenir e enfrentar esses casos de violência no município.

Com isso, tem-se que o objetivo proposto nessa monografia foi cumprido, e os resultados alcançados apontam para uma pouca eficiência da rede de assistência para a prevenção e enfrentamento dos casos de violência contra os idosos no município de Criciúma/SC, vez que ainda falta a implementação de políticas públicas apropriadas, a conscientização da sociedade, bem como uma maior difusão acerca dos direitos que os idosos têm e que são constantemente violados.

No primeiro capítulo, averiguou-se a forma como o envelhecimento atinge de forma desigual a todos, tendo em vista que é uma junção de características biológicas com o meio externo. Constatando principalmente, como a desigualdade econômica influencia na visão dos idosos diante a sociedade e como é importante uma legislação que efetive o direito desses idosos. Assim pode-se aferir como o Estatuto do Idoso foi uma conquista para a população idosa no Brasil.

Já no segundo capítulo, pode-se analisar as diversas formas de violência que os idosos sofrem e a importância de informar toda a população acerca delas. Verificou-se também os números de violência do Brasil nos últimos anos e constatou-se que estão aumentando cada vez mais. Ainda foram estudadas as políticas públicas nacionais voltadas à prevenção e enfrentamento da violência contra os idosos, demonstrando uma evolução se comparado com as décadas anteriores, mas que ainda, não é suficiente para a demanda de números apresentados.

Por fim, no terceiro capítulo, estudou-se acerca do município de Criciúma/SC, onde foi contextualizado a parte histórica do local e posteriormente analisado os dados de violência no município nos anos de 2017 e 2018, bem como a rede de assistência para o enfrentamento e prevenção dessas violências. Sendo assim, foi possível constatar que essa rede não é suficiente para a demanda de casos que o município apresenta, atestando a indispensabilidade de cada vez mais investir em políticas públicas voltadas para os casos de violência contra os idosos no município.

Dessa forma, conclui-se que o envelhecimento populacional requer um debate maior acerca de suas consequências e da forma acelerada em que ele ocorre, principalmente por conta das violências que acometem cada vez mais idosos no mundo inteiro. Tanto nos estados, como nos municípios, é necessário o investimento de ações que promovam o direito dos idosos e previnam os casos de violência, para que não seja necessário combater posteriormente. Principalmente no município de Criciúma/SC, que foi o enfoque do presente trabalho e apresentou dados elevados e crescentes de violência nos últimos anos, reafirmando a necessidade de ações eficazes direcionadas para prevenir a violência contra os idosos, que devem ser estabelecidas como questões prioritárias do município.

REFERÊNCIAS

- ALENCAR JUNIOR, Fernando de Oliveira; MORAES, José Rodrigo de. **Prevalência e fatores associados à violência contra idosos cometida por pessoas desconhecidas**, Brasil, 2013. Epidemiol. Serv. Saúde, Brasília, v. 27, n. 2, 2018 Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2237-96222018000200306&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 25 mar. 2019.
- AMREC. **Associação dos Municípios da Região Carbonífera**. Histórico. Disponível em: <<https://www.amrec.com.br/cms/pagina/ver/codMapaltem/59316>>. Acesso em: 15 mai. 2019.
- ANDRADE, Danilo. **POLÍTICAS PÚBLICAS: O QUE SÃO E PARA QUE EXISTEM**. 2016. Disponível em: <<https://www.politize.com.br/politicas-publicas/>>. Acesso em: 30 mar. 2019.
- AZEVEDO, João Roberto. **Ficar Jovem Leva Tempo**: um guia para viver melhor. São Paulo: Saraiva, 1998. 200 p.
- BAKER, A.A. Granny-battering. **Modern Geriatrics**, v.5, p.20-24,1975.
- BEAUVOIR, Simone. **A velhice**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1990. 712 p.
- BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social. **Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa Documento Técnico**. Caminho para o envelhecimento ativo, saudável, cidadão e sustentável. Processo de integração de políticas públicas para que comunidades e cidades se tornem mais amigas da pessoa idosa. 2018b. Disponível em: <https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/Brasil_Amigo_Pessoa_Idosa/Documento_Tecnico_Brasil_Amigo_Pessoa_Idosa.pdf> Acesso em 16 mar. 2019.
- _____. Lei nº 13.646, de 9 de Abril de 2018c. **Institui o Ano de Valorização e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, em alusão à Convenção Interamericana sobre a Proteção dos Direitos Humanos dos Idosos**. Disponível em < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13646.htm> Acesso em: 17 mar. 2019.
- _____. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. **Institui o Estatuto do Idoso**. Disponível em < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2003/L10.741.htm> Acesso em: 17 dez. 2018.
- _____.Lei nº 13.466, de 12 de julho de 2017. **Altera os arts. 3º, 15 e 71 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências**. Disponível em < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Lei/L13466.htm > Acesso em: 10 fev. 2019.
- _____. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humano. **15 de junho é o Dia Mundial de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa**. 2018. Disponível em: <https://www.mdh.gov.br/todas-as-noticias/2018/junho/15-de-junho-e->

o-dia-mundial-de-conscientizacao-da-violencia-contr-a-pessoa-idosa>. Acesso em: 10 mar. 2019.

_____. Ministério da Saúde. **15 de junho: Dia Mundial de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa**. 2017. Disponível em: <<http://www.blog.saude.gov.br/index.php/promocao-da-saude/52683-15-de-junho-dia-mundial-de-conscientizacao-da-violencia-contr-a-pessoa-idosa>>. Acesso em: 10 mar. 2019.

_____. Ministério da Cidadania. Secretaria Especial do Desenvolvimento Social. **Centro de Referência Especializado de Assistência Social – Creas**. 2015. Disponível em: <http://mds.gov.br/assuntos/assistencia-social/unidades-de-atendimento/creas>. Acesso em: 16 mai. 2019.

_____. Ministério da Saúde. **Notificação compulsória de violência contra o idoso tem evolução positiva**. 2016. Disponível em: <http://portalms.saude.gov.br/noticias/sas/24102-notificacao-compulsoria-de-violencia-contr-a-idoso-tem-evolucao-positiva>>. Acesso em: 03 fev. 2019.

_____. **Política Nacional do Idoso: perspectiva governamental**. Brasília: SEMINÁRIO INTERNACIONAL ENVELHECIMENTO POPULACIONAL: UMA AGENDA PARA O FINAL DE SÉCULO, 1996.

_____. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. **Plano de Ação para o Enfrentamento da Violência Contra a Pessoa Idosa** / Presidência da República. Subsecretaria de Direitos Humanos. – Brasília: Subsecretaria de Direitos Humanos. 2005. 24 p. <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/plano_acao_enfrentamento_violencia_idoso.pdf>. Acesso em: 05 fev. 2019

_____. **Manual de enfrentamento à violência contra a pessoa idosa**. É possível prevenir. É necessário superar. / Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. Brasília, DF, 2013. Disponível em: <<http://www.cedi.pr.gov.br/arquivos/File/CEDI/ManualViolencialdosogovfedweb.pdf>> Acesso em: 03 fev. 2019.

_____. Secretaria Nacional De Promoção Defesa Dos Direitos Humanos. **Dados sobre o envelhecimento no Brasil**. 2019. Disponível em: <<http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/pdf/envelhecimento.pdf> >. Acesso em: 10 mar. 2019.

_____. **Constituição Federal de 1988**. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 10 dez 2018.

BRITO, Débora. **Estatuto do Idoso deu visibilidade ao envelhecimento**. 1 out. 2018. Fonte: Agência Brasil. Disponível em: <<http://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2018-09/em-15-anos-estatuto-do-idoso-deu-visibilidade-ao-envelhecimento>>. Acesso em: 05 fev. 2019.

BRITTO Da Motta Alda. **Sociabilidades Ossíveis: idosos e o tempo geracional.** In: Peixoto, C.E organizador. Família e envelhecimento. RJ, FUNDAÇÃO GETULLIO VARGAS, 2004 P. 109-144.

CAMARANO, Ana Amélia; PASINATO, Maria Tereza. **O Envelhecimento populacional na agenda das políticas públicas.** In: CAMARANO, A. A (Org.). Os novos idosos brasileiros: muito além dos 60? Rio de Janeiro: IPEA, 2004. p.253-292

CAMARGO, Antonio Benedito Marangone. **1ª ANÁLISE SEADE. IDOSOS E MORTALIDADE: PREOCUPANTE RELAÇÃO COM AS CAUSAS EXTERNAS.** Nº 35. São Paulo. 2016. P. 1-20. Disponível em: <http://www.seade.gov.br/wp-content/uploads/2016/03/Primeira_Analise_35_fev16.pdf>. Acesso em 10 mar. 2019.

CANO, Ignácio. **Políticas de segurança pública no Brasil: tentativas de modernização e democratização versus a guerra contra o crime.** Sur, Rev. int. direitos human., São Paulo , v. 3, n. 5, p. 136-155, Dez. 2006 . Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1806-64452006000200007&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 20 fev. 2019.

CASTRO, Vivian Carla de; RISSARDO, Leidyani Karina; CARREIRA, Lígia. **Violência contra os idosos brasileiros: uma análise das internações hospitalares.** Rev. Bras. Enferm., Brasília , v. 71, supl. 2, p. 830-838, 2018 . Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-71672018000800777&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 20 Mar. 2019.

CELADE. **Proyecciones de población.** 2012. Disponível em:<http://www.eclac.cl/publicaciones/xml/1/5_0561/ObservatorioDemografico2012.pdf>. Acesso em: 24 mar. 2014.

COHEN. E. S. **The complex nature of ageism; What is it? Who does it? Who perceives it?** Gerontologist, Washington, v. 41, n. 5, p. 576-577, Oct. 2001.

CREAS. **CREAS em Criciúma – SC: Unidade 1.** 2018. Disponível em: <https://creas.site/creas-em-criciuma-sc-unidade-1/>. Acesso em: 16 mai. 2019.

CRICIÚMA. CÂMARA MUNICIPAL **Evolução Urbana e Ciclos Econômicos.** 2019b. Disponível em <<https://www.camaracriciuma.sc.gov.br/historia-criciuma-ver/evolucao-urbana-e-ciclos-economicos-12>>. Acesso em: 15 mai. 2019.

_____. **Cronologia histórica cricumense.** 2019. Disponível em: <<https://www.camaracriciuma.sc.gov.br/historia-criciuma-ver/cronologia-historica-criciumense-7>>. Acesso em: 15 mai. 2019.

_____. **Conselho Municipal de Direitos do Idoso.** Sobre o CMDI. 2019c. Disponível em: http://criciuma.sc.gov.br/cmd/sobre_o_cmdi. Acesso em: 16 mai. 2019.

_____. **LEI Nº 7.341, de 7 de novembro de 2018. Dispõe sobre a Organização e a Política de Assistência Social no Município, institui o Sistema Único de Assistência Social de Criciúma-SC – SUAS, e dá outras providências.** 2018. Disponível em: <https://www.camaracriciuma.sc.gov.br/documento/lei-ordinaria-no->

7341-2018-31328. Acesso em: 16 mai. 2019.

_____. **Violência contra a pessoa idosa.** Estudos revelam que a violência contra idosos representa a segunda causa de internações de idosos no SUS. 2018b.

Disponível em:

http://www.criciuma.sc.gov.br/site/noticia/violencia_contra_a_pessoa_idosa-12908.

Acesso em: 16 mai. 2019.

DEBERT, Guita Grin. **A reinvenção da velhice.** São Paulo:Edusp, 1999.

_____. **Pressupostos da reflexão antropológica sobre a velhice.** Antropologia e velhice. Campinas: IFCH/UNICAMP, 1998, p. 7-27. (Textos Didáticos).

DEBERT, Guita Grin; OLIVEIRA, Amanda Marques de. **A FEMINIZAÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA O IDOSO E AS DELEGACIAS DE POLÍCIA.** Londrina:

Revista de Ciências Sociais, 2012. Disponível em:

<<http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/mediacoes/article/view/14030/11841>>.

Acesso em: 02 fev. 2019

ENGEPLUS. Redação Engeplus. **Número de denúncias de violência contra idosos é crescente.** 2017. Disponível em:

<<http://www.engeplus.com.br/noticia/geral/2017/numero-de-denuncias-de-violencia-contra-idosos-e-crescente>>. Acesso em: 17 jun. 2019.

FERNANDES, Maria Terezinha de Oliveira; SOARES, Sonia Maria. **O**

Desenvolvimento de Políticas Públicas de Atenção ao Idoso no Brasil. Rev Esc Enferm USP [Internet]. 2012;46(6):1494-502. Disponível em: <

<http://www.scielo.br/pdf/reeusp/v46n6/29.pdf>>. Acesso em: 15 de mar. 2019.

FERNANDES, Flávio da Silva. **As pessoas idosas na legislação brasileira:** direito e gerontologia. São Paulo. 1997.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Míni Aurélio:** O Dicionário da Língua Portuguesa. 8. ed. Rio de Janeiro: Positivo, 2009.

HAREVEN, Tamara, **Changing images of aging and the social construction of the life course.** In: Featherstone, Mike; Wernick, Andrew (Org.). Images of aging: cultural representations of later life. Londres: Routledge. p.119-135. 1995.

IBGE. **Indicadores sociodemográficos e de saúde no Brasil.** Rio de Janeiro, 2009.

_____. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Criciúma:** Panorama.

Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sc/criciuma/panorama>. Acesso em: 15 mai. 2019.

JARDIM, Viviane Cristina Fonseca da Silva, DE MEDEIROS, Bartolomeu Figueira, DE BRITO, Ana Maria, **Um olhar sobre o processo do envelhecimento:** a percepção de idosos sobre a velhice. Revista Brasileira de Geriatria e Gerontologia. 2006. Disponível em: <<http://www.redalyc.org/pdf/4038/403838770003.pdf>>. Acesso em: 05 de fev. de 2019.

JESUS, Anderson. Sul Notícias. **Unesc destaca Dia de Conscientização da Violência Contra a Pessoa Idosa**. 2019. Disponível em: <<https://sulnoticias.com/destaques/unesc-destaca-dia-de-conscientizacao-da-violencia-contra-a-pessoa-idosa/15-06-2019/>>. Acesso em: 18 jun. 2019.

KALACHE, Alexandre. **Envelhecimento populacional no Brasil**: uma realidade nova. Cad. Saúde Pública, Rio de Janeiro, v. 3, n. 3, p. 217-220, Setembro. 1987.

LOPES, Ruth. **Saúde na velhice**: as interpretações sociais e os reflexos no uso dos medicamentos. São Paulo: EDUC, 2000.

MARQUES, Filipa Daniela et al. **A VIVÊNCIA DOS MAIS VELHOS EM UMA COMUNIDADE INDÍGENA GUARANI MBYÁ**. Psicol. Soc., Belo Horizonte, v. 27, n. 2, p. 415-427. Ago. 2015. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-71822015000200415&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 22 jun. 2019.

MASCARO, Sonia de Amorim. **O que é velhice**. São Paulo: Brasiliense, 1997. (Coleção Primeiros Passos). p. 96.

MATTIA, Ana de. Prefeitura Municipal de Criciúma. **Roda de conversa debate política dos idosos**. 2018. Disponível em: <http://www.criciuma.sc.gov.br/site/noticia/roda_de_conversa_debate_politica_dos_idosos_-13100>. Acesso em: 17 jun. 2019.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **Expressões culturais de violência e relação com a saúde**. In: Violência e saúde [online]. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2006. Temas em Saúde collection, pp. 83-107. ISBN 978-85-7541-380-7. Disponível em: <<http://books.scielo.org/id/y9sxc/pdf/minayo-9788575413807-10.pdf>>. Acesso em 05 mar. 2019.

_____. **Violência contra idosos**: o avesso de respeito à experiência e à sabedoria. Brasília; Secretaria Especial dos Direitos Humanos; 2004. Disponível em: <<http://www.portalinclusivo.ce.gov.br/phocadownload/artigosidoso/violenciacontraapessoaidosa.pdf>>. Acesso em 05 mar. 2019.

_____. **Violência contra idosos**: relevância para um velho problema. Cad. Saúde Pública, Rio de Janeiro. v. 19, n. 3, p. 783-791, Jun. 2003. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-311X2003000300010&lng=en&nrm=iso>. Acesso em 10 jun. 2019.

_____. **Violência e maus-tratos contra a pessoa idosa**: é possível prevenir e superar. In T. Born (Ed.), Cuidar melhor e evitar a violência: manual do cuidador da pessoa idosa. 2008. Brasília, DF: Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Disponível em: <http://www.observatorionacionaldoidoso.fiocruz.br/biblioteca/_manual/12.pdf>. Acesso em: 10 abr. 2019.

MINAYO, Maria Cecília de Souza; CAVALCANTE, Fátima Gonçalves. **Suicídio entre pessoas idosas**: revisão da literatura. Rev. Saúde Pública, 2010, vol.44, n.4, p. 1751-1762.

MINAYO, Maria Cecília de Souza; COIMBRA JUNIOR, CEA., orgs. **Introdução: Entre a liberdade e a dependência**: reflexões sobre o fenômeno social do envelhecimento. In: Antropologia, saúde e envelhecimento [online]. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2002. Antropologia & Saúde collection,

MORAES, Edgar Nunes de; MORAES, Flavia Lanna de; LIMA, Simone de Paula Pessoa. **Características biológicas e psicológicas do envelhecimento**. Revista Médica de Minas Gerais, Minas Gerais, 20(1), p.67-73, 2010.

MOTTA, AB. **Envelhecimento e sentimento do corpo**. In: MINAYO, MCS., and COIMBRA JUNIOR, CEA., orgs. Antropologia, saúde e envelhecimento [online]. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2002. Antropologia & Saúde collection, pp. 37-50. ISBN: 978-85-7541-304-3. Available from SciELO Books .

MULLER, Neusa Pivatto (Org). Brasília: Secretaria de direitos humanos. **Mapa das Políticas, Programas e Projetos do Governo Federal para a População Idosa**. Compromisso Nacional para o Envelhecimento Ativo. 2014.

NASCIMENTO, Dorval do. Processo Identitário e Transformações Urbanas em Criciúma/SC (1945-1980). Tese (Doutorado em História) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, p. 234. 2006.

NASPOLINI FILHO, Archimedes. CÂMARA MUNICIPAL. **História de Criciúma**. 2019. Disponível em: <https://www.camaracriciuma.sc.gov.br/historia-criciuma-ver/historia-de-criciuma-autoria-archimedes-naspolini-filho-23>. Acesso em: 15 mai. 2019.

_____. **CRICIÚMA, ORGULHO DE CIDADE!** Fragmentos da História de seus 120 Anos. 2000. Vol. 1 Disponível em: <https://www.camaracriciuma.sc.gov.br/upload/HISTORIA-CRICIUMA-ORGULHO-DE-CIDADE-VOL-I.pdf>. Acesso em: 15 mai. 2019.

NERI, Anita Liberalesso. **Envelhecer num país de jovens**. Significados de velho e velhice segundo brasileiros não idosos. Campinas: Editora da UNICAMP, 1991.

NUERNBERG, Guilherme. Prefeitura Municipal de Criciúma. **CMDI encerra mês do idoso com música e dança**. 2018. Disponível em: < http://www.criciuma.sc.gov.br/site/noticia/cmd_i_encerra_mes_do_idoso_com_musica_e_dan%C3%A7a-13143>. Acesso em: 17 jun. 2019.

OLIVEIRA, Analise Penteado. **Entenda a atuação do Ministério Público do Idoso**. O Ministério Público do Idoso atua em prol da pessoa idosa para garantir-lhe a dignidade, o bem estar e o direito à vida, conforme expressa ordem constitucional. 2017. Disponível em: <https://idosos.com.br/entenda-atuacao-do-ministerio-publico-do-idoso/>. Acesso em: 16 mai. 2019.

OLIVEIRA, Rita de Cássia da Silva. **O processo histórico do estatuto do idoso e a inserção pedagógica na universidade aberta**. Revista Histedbr, Campinas, n. 28, p.278-286, dez. 2007.

_____. **Terceira idade**: do repensar dos limites aos sonhos possíveis. São Paulo: Ed. Paulinas, 1999.

OMS. Organização Mundial de Saúde. **Relatório mundial sobre violência e saúde**. Geneva, 2002.

ONU. NEWS. **OMS alerta que 1 em cada 6 idosos sofre algum tipo de violência**. 2017. Disponível em: <https://news.un.org/pt/story/2017/06/1588511-oms-alerta-que-1-em-cada-6-idosos-sofre-qualquer-tipo-de-violencia> > Acesso em: 03 fev. 2019.

PAIVA, Mariana Mapelli De; TAVARES, Darlene Mara dos Santos. **Violência física e psicológica contra idosos**: prevalência e fatores associados. Rev Bras Enferm. 2015;68(6):727-33. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/0034-7167.2015680606i>>. Acesso em: 03 fev. 2019.

PARADELLA, Rodrigo. **Número de idosos cresce 18% em 5 anos e ultrapassa 30 milhões em 2017**. 26 de Abril de 2018. Fonte: Agência IBGE notícias: Disponível em: <<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/20980-numero-de-idosos-cresce-18-em-5-anos-e-ultrapassa-30-milhoes-em-2017>> Acesso em: 05 abr. 2019.

PEREIRA, Elaine Cristina et al. **Avanços e Retrocessos a partir da introdução do Estatuto do Idoso**. Estatuto do Idoso, 2014. Disponível em: <<https://jethomazinho.jusbrasil.com.br/artigos/122990453/avancos-e-retrocessos-a-partir-da-introducao-do-estatuto-do-idoso>>. Acesso em: 17 out. 2018. Artigos.

PINHEIRO JUNIOR, Gilberto. **Sobre alguns conceitos e características de velhice e terceira idade**: uma abordagem sociológica. Revista Linhas, Florianópolis, v. 6, n. 1, p.1-14, 2005.

ROCHA Claudionor. **Comportamento dos idosos diante da violência sofrida na família e na sociedade**. 2009. Brasília (DF): Consultoria Legislativa da Câmara dos Deputados.

ROCHA, Walkyria Carvalho. **A crescente violência contra o idoso afronta Estatuto brasileiro**. 2015. Disponível em: <<https://walkyriacarvalho.jusbrasil.com.br/artigos/185053746/a-crescente-violencia-contra-o-idoso-afronta-estatuto-brasileiro>>. Acesso em: 10 mar. 2019.

SANTA CATARINA. Portal de Serviços do Poder Executivo de Santa Catarina. **Polícia Civil**. 2019. Disponível em: <https://servicos.sc.gov.br/orgaos/13>. Acesso em: 15 mai. 2019.

_____. Ministério Público de Santa Catarina. **O Ministério Público zela pelos direitos do Idoso**. 2019b. Disponível em: <<https://www.mpsc.mp.br/areas-de-atuacao/idoso>>. Acesso em: 15 jun. 2019.

SANTOS, Nayane Formiga dos; SILVA, Maria do Rosário de Fátima e. **AS POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS AO IDOSO: MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA OU REPRIVATIZAÇÃO DA VELHICE**. 10. ed. Teresina: Revista Fsa, 2013. P. 358-371.

SAVI, Daniela. Câmara Municipal de Criciúma. **Hospitais deverão comunicar delegacia sobre casos de maus tratos a idosos**. 2017. Disponível em: < <https://www.camaracriciuma.sc.gov.br/noticia/hospitais-deverao-comunicar-delegacia-sobre-casos-de-maus-tratos-a-idosos-4493>>. Acesso em: 17 jun. 2019.

SEBRAE. **Santa Catarina em Números**: Criciúma. 2013. 133p. Disponível em: http://www.sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/Anexos/Relatorio_Municipal_-_Criciuma.pdf. Acesso em: 15 mai. 2019.

SILVA Adriana; PRÁ Kelli Regina Dal. **Envelhecimento populacional no Brasil: o lugar das famílias na proteção aos idosos**. Argumentum, 2014; 6(1):99-115.

SILVA Ferlice Dantas e, SOUZA Ana Lucia de. **Diretrizes Internacionais e Políticas para os idosos no Brasil: a ideologia do envelhecimento ativo**. R. Pol, São luís, v. 4, n.1, p. 85-94, jan/jun. 2010

SILVA, José Afonso da. **Curso de Direito Constitucional Positivo**. 37. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2013. 934 p.

SILVA, Luna Rodrigues Freitas. **Da velhice à terceira idade: o percurso histórico das identidades atreladas ao processo de envelhecimento**. História, Ciências, Saúde – Manguinhos, Rio de Janeiro, v.15, n.1, p.155-168, jan.-mar. 2008.

SIQUEIRA, Renata Lopes de; BOTELHO, Maria Izabel Vieira; COELHO, France Maria Gontijo. **A velhice: algumas considerações teóricas e conceituais**. Ciênc. saúde coletiva, Rio de Janeiro , v. 7, n. 4, p. 899-906, 2002 .

SOUZA, Edinilsa Ramos de Souza., et al. **O idoso sob o olhar do outro**. In: MINAYO, MCS., and COIMBRA JUNIOR, CEA., orgs. Antropologia, saúde e envelhecimnto [online]. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2002. Antropologia & Saúde collection, pp. 191-209. ISBN: 978-85-7541-304-3. Available from SciELO Books.

TENORIO Goretti. **Chega de violência contra o idoso**. Dados do governo mostram que as agressões são frequentes no Brasil. Precisamos virar esse jogo. Nov. 2018. Acesso em < <https://saude.abril.com.br/familia/cheга-de-violencia-contra-o-idoso/> >

UCHOA, Elizabeth. **Contribuições da antropologia para uma abordagem das questões relativas à saúde do idoso**. Cad. Saúde Pública, Rio de Janeiro , v. 19, n. 3, p. 849-853, June 2003 .

UVO, Roberta Terezinha; ZANATTA, Maria de Lurdes Alves Lima. **O Ministério Público na defesa dos direitos do idoso**. A Terceira Idade, v.16, n.33, 2005.

VETTORAZZO, L. (25 de Julho de 2018). **Cada vez mais velha, população brasileira chega a 208 milhões**. Fonte: Folha de São Paulo:

WESTIN, Ricardo. **Metade das cidades do país ainda não dá voz aos idosos**. 2018. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/especiais/especial-cidadania/metade-das-cidades-do-pais-ainda-nao-da-voz-aos-idosos>. Acesso em 16 mai. 2019.

WHO. World Health Organization, IPEA. **Missing voices: views of older persons on elder abuse.** Geneva: World Health Organization; 2002.

ZATERKA, Luciana. **Francis Bacon e a questão da longevidade humana.** *Scientiae Studia*, São Paulo, v. 13, n. 3, p. 495-517, 2015.

APÊNDICE(S)

APÊNDICE A – REQUERIMENTO DPCAMI PARA COLETA DE DADOS

À SENHORA DELEGADA DE POLÍCIA DA DELEGACIA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA, ADOLESCENTE, MULHER E IDOSO DA COMARCA DE CRICIÚMA/SC

R.H.
14.05.19
Marcelle Rodenbach Ferraz
Agente de Polícia
Matr. 983.238-6

Através do presente, a acadêmica Carolina Kanarek regularmente matriculada sob o n. 81088 no Curso de Direito da UNESC (Universidade do Extremo Sul Catarinense) **REQUER** a Vossa Excelência autorização para consultar Inquéritos Policiais acerca dos casos de Violência contra os Idosos, perpetrados na Comarca de Criciúma-SC, nos anos de 2017 e 2018, arquivados ou em andamento.

A acadêmica acima nominada encontra-se na 10º fase do Curso de Direito e está realizando a Monografia de Conclusão de Curso com o tema "A VIOLÊNCIA CONTRA PESSOAS IDOSAS EM CRICIÚMA/SC: ESTUDO SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PREVISTAS NO ESTATUTO DO IDOSO (LEI Nº 10.741/2003), ESPECIALMENTE SOBRE A REDE DE PROTEÇÃO À VIOLÊNCIA", sob orientação da professora Mônica O. de Camargo Cortina.

Esta pesquisa envolve análise documental e coleta de dados, como etapa fundamental de sua execução. Objetiva-se levantar dados sobre o fluxo Inquéritos Policiais que tramitam na Delegacia de Proteção a Criança, Adolescente, Mulher e Idoso, referentes aos casos de violência contra os idosos no município de Criciúma/SC.

As informações que se propõe levantar incluirão: faixa etária, escolaridade, profissão, renda, estado civil, filhos, o tipo de relação que tem com o agressor e o tipo de violência sofrida.

Em relação aos dados coletados, **requer-se que seja dado o acesso apenas aos documentos oficiais e públicos, que não estejam guardados pelo segredo de justiça, excluindo-se também qualquer outro dado ou informação sigilosa**, para que não haja qualquer problema ético de pesquisa.

Em relação aos dados coletados, a pesquisadora se compromete eticamente em não possibilitar a identificação ou reconhecimento direto de vítimas,

agressores e envolvidos, a fim de preservar a intimidade e privacidade dos mesmos, uma vez que a pesquisa destina-se à coleta, comparação e interpretação de dados.

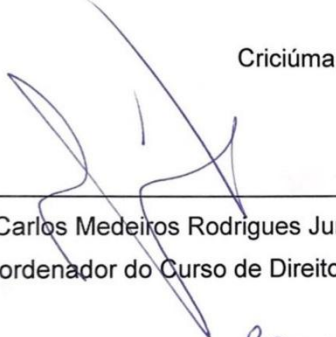
A importância dessa pesquisa reside em instrumentalizar a pesquisa acadêmica para disponibilizar dados confiáveis sobre essa realidade no Município de Criciúma/SC.

Ao final, a requerente se compromete em disponibilizar a V. S.^a o material elaborado a partir da pesquisa, com a interpretação de dados e conclusões encontradas.

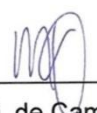
Diante do exposto, requer-se a permissão para acesso e estudo dos Inquéritos Policiais, instaurados nos anos de 2017 e 2018, desde que sejam inquéritos não protegidos pelo segredo de justiça. A pesquisa será realizada pela acadêmica abaixo assinada, sob orientação da professora orientadora.

Atenciosamente,


Criciúma, 13 de maio de 2019.



João Carlos Medeiros Rodrigues Junior
Coordenador do Curso de Direito



Mônica O. de Camargo Cortina
Orientadora



Carolina Kanarek
Acadêmica requerente

APÊNDICE B – REQUERIMENTO CREAS PARA COLETA DE DADOS

À SENHORA COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA/SC

14/05/13
Sara

Através do presente, a acadêmica Carolina Kanarek regularmente matriculada sob o n. 81088 no Curso de Direito da UNESC (Universidade do Extremo Sul Catarinense) **REQUER** à Vossa Senhoria a autorização para visitar a sede do Centro de Referência Especializado de Assistência Social, do município de Criciúma/SC, para descrição detalhada acerca do ambiente físico da unidade, número de servidores/as e demais detalhes de funcionamento. Requer-se também informação oficial sobre o número de idosos atendidos nesse órgão por estarem em situação violência física ou abandono, nos anos de 2017 e 2018, bem como ciência sobre os projetos e ações promovidas pela unidade, relacionadas a prevenção e enfrentamento dos casos de violência contra os idosos no município de Criciúma/SC.

A acadêmica acima nominada encontra-se na 10º fase do Curso de Direito e está realizando a Monografia de Conclusão de Curso com o tema "A VIOLÊNCIA CONTRA PESSOAS IDOSAS EM CRICIÚMA/SC: ESTUDO SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PREVISTAS NO ESTATUTO DO IDOSO (LEI Nº 10.741/2003), ESPECIALMENTE SOBRE A REDE DE PROTEÇÃO À VIOLÊNCIA", sob orientação da professora Mônica O. de Camargo Cortina.

Esta pesquisa envolve visita de campo e coleta de dados públicos e oficiais, como etapa fundamental de sua execução. Objetiva-se levantar dados sobre o espaço físico do Centro de Referência Especializado de Assistência Social do município de Criciúma/SC, o número de idosos atendidos vítimas de violência, bem como os projetos e ações sociais promovidos em face da prevenção e enfrentamento da violência contra os idosos no município.

R. H. M. P.

Em relação aos dados coletados, requer-se que sejam fornecidos apenas aqueles dados oficiais e públicos, sem qualquer outro dado ou informação sigilosa, como nomes ou meios de identificação, para que não haja qualquer problema ético.

As informações que se propõe levantar incluirão: dados sobre a estrutura física, número de profissionais que trabalham no local, números de idosos atendidos em situação de violência, qual o tipo de violência sofrida, quais as ações sociais de prevenção e enfrentamento foram promovidas relacionadas aos casos de violência contra os idosos no município.

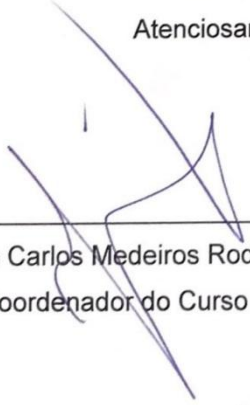
A importância dessa pesquisa reside em instrumentalizar a pesquisa acadêmica para disponibilizar dados confiáveis sobre essa realidade no Município de Criciúma/SC.

Ao final, a requerente se compromete em disponibilizar a V. Ex^a o material elaborado a partir da pesquisa, com a interpretação de dados e conclusões encontradas.


Diante do exposto, requer-se a permissão para visita no local e o fornecimento dos dados sobre os números das violências sofridas pelas pessoas idosas, entre os anos de 2017 e 2018, para que seja possível realizar a pesquisa pretendida

Criciúma, 13 de maio de 2019.

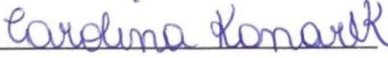
Atenciosamente,



João Carlos Medeiros Rodrigues Junior
Coordenador do Curso de Direito



Mônica O. de Camargo Cortina
Orientadora



Carolina Kanarek
Acadêmica requerente

APÊNDICE C – REQUERIMENTO CMDI PARA COLETA DE DADOS

À SENHORA PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO
DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA/SC

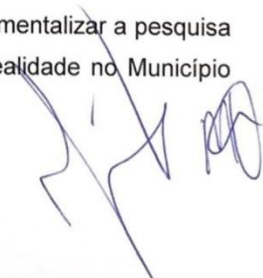
Através do presente, a acadêmica Carolina Kanarek regularmente matriculada sob o n. 81088 no Curso de Direito da UNESC (Universidade do Extremo Sul Catarinense) **REQUER** a Vossa Excelência autorização para consultar as atas de reuniões ordinárias e extraordinárias deste Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Criciúma-SC, ocorridas nos anos de 2017 e 2018.

A acadêmica acima nominada encontra-se na 10ª fase do Curso de Direito e está realizando a Monografia de Conclusão de Curso com o tema "A VIOLÊNCIA CONTRA PESSOAS IDOSAS EM CRICIÚMA/SC: ESTUDO SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PREVISTAS NO ESTATUTO DO IDOSO (LEI Nº 10.741/2003), ESPECIALMENTE SOBRE A REDE DE PROTEÇÃO À VIOLÊNCIA", sob orientação da professora Mônica Ovinski de Camargo Cortina.

Esta pesquisa envolve uma análise qualitativa das atas do Conselho Municipal de Direitos do Idoso do município de Criciúma/SC, referentes às políticas públicas e ações de prevenção e enfrentamento dos casos de violência contra os idosos no município.

Em relação as informações coletadas, a pesquisadora se compromete eticamente em não possibilitar a identificação ou reconhecimento direto de vítimas e agressores, caso tenham sido citados/as nas atas, a fim de preservar a intimidade e privacidade dos mesmos.

A importância dessa pesquisa reside em instrumentalizar a pesquisa acadêmica para disponibilizar dados confiáveis sobre essa realidade no Município de Criciúma/SC.

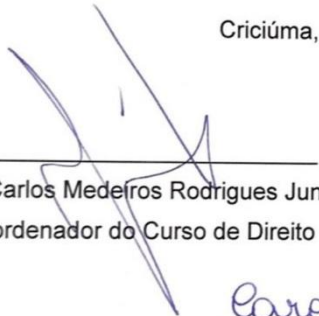


Ao final, a requerente se compromete em disponibilizar a Vossa Senhoria o material elaborado a partir da pesquisa, com a interpretação de dados e conclusões encontradas.

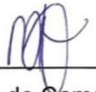
Diante do exposto, requer-se a permissão para acesso e estudo das atas de reuniões ordinárias e extraordinárias deste Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Criciúma-SC, ocorridas nos anos de 2017 e 2018, à acadêmica, que assina esse pedido, para poder realizar pesquisa pretendida

Desde já, agradeço a atenção e informo que os dados fornecidos serão utilizados, apesar de serem públicos, destinam-se exclusivamente para fins de pesquisa e que os cuidados éticos necessários serão observados.


Criciúma, 13 de maio de 2019.



João Carlos Medeiros Rodrigues Junior
Coordenador do Curso de Direito



Mônica O. de Camargo Cortina
Orientadora



Carolina Kanarek
Acadêmica requerente

Recebido
14/05/19
marina
requerente